



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A vereadora Flávia Silva Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG.

Senhora Presidente,

A Comissão Licitação, nomeada pela Portaria 08/2021 de 15 de janeiro de 2021, vem a presença da ilustre presidente da Câmara Municipal, para solicitar autorização para iniciar o Processo de Aquisição de um Sistema Informatizado de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Serra do Salitre, por Pregão, tudo nos termos da Lei 8.666/93.

Sem mais para o presente momento, antecipo nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, 01 de fevereiro de 2021

  
Elisangela Vieira de Toledo  
Presidenta da Comissão de Licitação

  
Bruno Dorneles Gimenes  
Membro da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DE:** Setor de Tesouraria e Contabilidade

**PARA:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Existe dotação orçamentária: com a seguinte classificação Código Reduzido **10 - Dotação Orçamentária 01.01.01.031.0037.1001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

Serra do Salitre/MG; 01 de fevereiro de 2021.

  
**JOÃO BATISTA MACHADO**  
Contador



# TERMO DE REFERÊNCIA



# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021



### INTRODUÇÃO:

O presente instrumento objetiva apresentar as razões para aquisição de um Sistema Informatizado de Gestão Pública para Câmara Municipal de Serra do Salitre.

A aquisição de que se trata é de um Sistema Integrado de Gestão Pública com Serviços de Informática, contemplando:

### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLETOS NOS SISTEMAS ESPECIFICADOS ABAIXO:**

1. Licenças de uso do sistema de administração pública.
2. Instalação e configuração do sistema de administração pública.
3. Conversão e importação dos dados da base atual.
4. Treinamentos dos servidores usuários da Câmara Municipal de Serra do Salitre.
5. Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.

Módulos do Sistema Integrado de Gestão Pública e de Serviços de Informática, contemplando

- 1 - Sistema de Orçamento;
- 2 - Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;
- 3 - Sistema de Licitações;
- 4 - Sistema de Compras;
- 5 - Sistema de Estoques;
- 6 - Sistema de Patrimônio;
- 7 - Sistema de Veículos;
- 8 - Sistema de Pessoal;
- 9 - Sistema de Contratos;
- 10 - Sistema de Portal da Transparência.

A implantação do sistema ofertado com todas tarefas constantes deste termo de referência deverão realizadas em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviços. Tal celeridade decorre dos serviços ora licitados serem de natureza continuada e portanto imprescindíveis para o funcionamento desta casa Legislativa.

### JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Serra do Salitre é um órgão que congrega a necessidade de gerir suas atividades em duas linhas gerais, a orçamentária, a administrativa, diferentemente de outras instituições públicas que atuam na gestão e execução orçamentária, sem as particularidades da discussão de matérias legais.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



Na motivação para a aquisição de um sistema para a Casa, está o fato de que as ferramentas de trabalho devem atender condições essenciais, para o pleno cumprimento de suas obrigações junto aos Órgãos de Controle como TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Secretaria do Tesouro Nacional, o Conselho Federal de Contabilidade, o ente a que está vinculado orçamentariamente, no caso, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, e especialmente para o atendimento ao Cidadão, seja pela adequação a Transparência Legal, seja pelo incremento das ações com vistas à Lei de Acesso à Informação.

Para tanto o Sistema Integrado de Gestão Pública a ser adquirido deve atender os seguintes requisitos gerais:

1. O Sistema deve ser integrado de forma a permitir a transmissão de dados entre si, a avaliação, a análise e a auditoria dos dados, bem como o acompanhamento e geração de relatórios individuais e ou de grupos de subsistemas (módulos) contratados.
2. O Sistema deve estar adaptado às normas do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP para geração e transmissão dos relatórios contábeis.
3. O Sistema deve estar adaptado para o SICOM do TCEMG, e suas alterações subsequentes, quanto à geração, validação e transferências de dados.
4. O Sistema deve permitir gerar relatórios no mínimo nos formatos TXT, RTF, PDF.
5. O Sistema deve permitir a importação dos dados da base pré-existente.
6. O Sistema deve permitir o atendimento da Lei de Acesso a Informação e da Transparência.
7. O Sistema deverá permitir o backup diário/semanal/mensal para arquivamento na Câmara Municipal de Serra do Salitre.

Dentre as vantagens de aquisição de um sistema integrado pode-se destacar as seguintes:

1. Maior mobilidade técnica dos usuários.
2. Recebimento, leitura e encaminhamento de documentos via sistema, permitindo estabelecer programas de redução de gastos com impressões.
3. Acompanhamento de processo administrativo e financeiro da Casa.
4. Transferência de dados entre departamentos e destes para órgãos de controle e gestão.
5. Geração de relatórios individualizados, consolidados e com cruzamentos de dados.
6. Acompanhamento de publicações da transparência.
7. Registro e disponibilidade de informações "online".
8. Melhor controle social do Cidadão, pela maior disponibilização das ações da Casa.
9. Gestão reduzida no tempo dos processos de compra e aditamentos.
10. Aumento da segurança das informações e em seu armazenamento.
11. Atualização às normas atuais, permitindo uma renovação pelo sistema integrado que levem a reciclagem dos servidores nas diferentes áreas e se apresentando como apoio aos Legislativos da região.

Corroborando com o já exposto, tem-se que o TCEMG através da ferramenta computacional denominada SICOM traz para o Legislativo a incumbência de alimentar o seu sistema no formato





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



que lá determina, especialmente naquilo que reza a IN 005/20101 TCEMG o qual carece de melhoria no âmbito desta Casa para o seu completo atendimento.

Da mesma forma o PCASP que deverá ser implementado, com a geração de informações contábeis até então não inseridas, cujo objetivo é procurar demonstrar e evidenciar, a qualquer momento, a realidade do patrimônio público. O conhecimento desta realidade é de fundamental importância e interesse não só para o cidadão e a sociedade em geral, como para os organismos nacionais e internacionais que necessitam de informações mais precisas sobre a situação econômico-financeira das instituições públicas e envolve conceitos da contabilidade pública, da contabilidade empresarial e de custos.

Quanto as exigências legais sobre o PCASP poder-se-á observar o que dispõe a Portaria 184 de 25/08/2008 do Ministro da Fazenda que instalou, no país, o processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público. Ainda naquele ano de 2008, o Conselho Federal de Contabilidade expediu as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. A partir de então, seguiram-se as orientações da STN/MF para aplicação prática dessas normas.

A Lei Complementar 131 de 27/05/2009, que alterou a LC 101/2000 de Responsabilidade Fiscal, dando nova redação ao seu art. 48 e acrescentando-lhe os artigos 48.A, 73.A e 73.B, e a Lei 12.527 de 18/11/2011 que entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012, procuraram cuidar da transparência da gestão fiscal, prevendo a referida LC 101/2000, dentre outras medidas, em seu art. 48, Parágrafo Único, Inciso III, a adoção de um sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda o padrão mínimo de qualidade a ser estabelecido pelo Poder Executivo da União. Esse padrão foi estabelecido pelo Decreto Federal nº 7.185 de 27/05/2010. Outros instrumentos normativos foram expedidos desde então, como a:

- ✓ Portaria 548 de 22/11/2010 do Ministro da Fazenda, dispondo sobre os requisitos mínimos de segurança e de contabilidade do sistema;
- ✓ Portaria STN-406 de 20/06/2011, aprovando partes da 4ª edição do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- ✓ Portaria STN-437 de 12/07/2012, aprovando partes da 5ª edição do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- ✓ Portaria STN-828 de 14/12/2011, estabelecendo prazo para que as instituições públicas divulgassem um cronograma de ações, com vistas à implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. Além da divulgação em meio eletrônico de acesso público, a citada Portaria previu o envio do referido cronograma de ações ao Tribunal de Contas, para acompanhamento. Para este efeito, o Poder Executivo deveria, através de seu órgão central de contabilidade, consolidar os cronogramas parciais elaborados pelos respectivos órgãos ou Poder;
- ✓ Portaria STN/231 de 29/03/2012, prorrogando para 30/06/2012 o prazo da Portaria STN-828 de 14/12/2011;
- ✓ Portaria STN/SCP-753 de 21/12/2012, estendendo para até 31/05/2013 o prazo da Portaria STN-828 de 14/12/2011 e estabelecendo que as partes IV (PCASP) e V (DCASP) do MCASP sejam adotadas até o término do exercício de 2014, dentre outras providências.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS PARA A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A exposição deverá ser preparada pela Licitante que ofertou o menor preço global de modo a simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida. Para tanto, a empresa licitante deverá apresentar AMOSTRA, 24 hs após a fase de lances, em computador de sua propriedade, e deverá concluir a demonstração em até 3 dias.

A exposição ocorrerá em espaço físico preparado pela Câmara Municipal. Os materiais utilizados deverão ser todos eles, de propriedade da empresa habilitada. Caso a empresa entenda que existem outros recursos necessários à exposição, a mesma deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação.

Cada item deverá ser apresentado em prazo não superior a 10 (dez) minutos e nenhum item poderá ser apresentado antes da conclusão de apresentação do item anterior. As apresentações deverão ser sequenciais conforme constantes na descrição das funcionalidades a seguir.

### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM DEMONSTRADOS EM 100%:

#### 1. REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS:

- 1.1. O Banco de Dados deverá estar residente num servidor de dados e todos os usuários dos sistemas deverão inserir e extrair dados deste banco de dados de modo on-line. Ou seja, após uma inclusão, alteração ou exclusão de um registro qualquer, instantaneamente, qualquer outro usuário ao acessar o mesmo registro deverá visualizá-lo com a modificação ocorrida;
- 1.2. Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir das aplicações ou sistemas;
- 1.3. A segurança dos dados deverá ser implementada no banco de dados via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso;
- 1.4. O sistema deverá possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- 1.5. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- 1.6. Deverá haver padronização das interfaces no mínimo quanto à tela de acesso principal, posição dos botões que representem interação com o banco de dados e funcionalidades de navegação;
- 1.7. Os sistemas deverão ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 1.8. Possuir arquitetura cliente-servidor em, no mínimo, duas camadas (Two-layers);
- 1.9. Deverão trafegar pela rede somente dados selecionados, durante a execução de qualquer dos sistemas;
- 1.10. Possuir aplicações processadas nas estações cliente;
- 1.11. Deverá ser possível a criação de grupos de usuários com perfis específicos;
- 1.12. Na criação de um grupo de usuários deverá ser possível incluir diversos módulos/sistemas e os respectivos acessos desejados para cada módulo e ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alteração, inclusão, exclusão e visualização;
- 1.13. Possuir no sistema ofertado ferramentas que permitam gerenciar remotamente as sessões ativas no banco de dados apresentando no mínimo: o usuário conectado, o tempo de conexão da sessão aberta, a estação de trabalho conectada e a(s)





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



tarefa(s) que esteja(m) sendo executada(s) num dado instante em que se realizar a consulta;

- 1.14. Possuir ferramenta que permita desconectar um usuário a partir do servidor de aplicações obrigatoriamente, e de uma estação de trabalho qualquer, opcionalmente;
- 1.15. Permitir a definição de acessos de usuários aos módulos/sistemas ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alteração, inclusão, exclusão e visualização;
- 1.16. Possuir ferramentas de atualização automática para os sistemas instalados, nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atuais os arquivos executáveis, as figuras, os padrões de exibição, e outros que sejam necessários para a execução dos sistemas aplicativos dispensando qualquer intervenção manual de usuários, ou seja: a atualização deverá ocorrer por controle automatizado de comparação entre as versões instaladas no servidor de aplicações e aquelas a serem executadas nas estações clientes;
- 1.17. Possuir ferramentas que permitam atualizar, automaticamente, os programas executáveis dos sistemas, presentes no servidor de aplicações, a partir do site de origem do fabricante dos sistemas;
- 1.18. Os sistemas deverão ser multiexercícios, ou seja, permitir que o usuário acesse as informações de exercícios diferentes. Esta funcionalidade deve permitir o acesso a dados de quaisquer exercícios sem a necessidade de sair do sistema;
- 1.19. Para cada um dos sistemas, deverá existir apenas um programa executável, através do qual os dados de todos os exercícios deverão estar visíveis, podendo ser consultados e impressos;
- 1.20. Os sistemas deverão possuir atalhos para as principais tarefas, executando de uma única tela o acesso para as diversas tarefas, visando evitar navegação no menu em caso de consultas múltiplas (ou seja, opção de "Meus Favoritos");
- 1.21. Permitir processos de pesquisa (exclusivamente consultas, nenhum tipo de permissão para alterações no Banco de Dados) através de comandos SQL interativos: no servidor de aplicações, obrigatoriamente e, nas estações de trabalho, opcionalmente;
- 1.22. Os sistemas devem ser integralmente compatíveis com as plataformas Windows de 32 bits;
- 1.23. Os sistemas deverão permitir sua execução em Sistema Operacional Linux tendo como plataforma o ambiente visual X, tanto para estações de trabalho quanto para servidores de aplicação e de Banco de Dados;
- 1.24. Os sistemas devem possuir um gerador de consultas e relatórios, de forma que possa ser utilizado para geração de resultados específicos, ou seja, novas consultas e relatórios não contratados pelo presente certame;
- 1.25. Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário;
- 1.26. Relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões da CÂMARA;
- 1.27. Deverá ser possível associar imagem de interesse dos gestores municipais para que esta imagem seja a imagem da tela principal de cada um dos módulos do sistema ofertado em todas as estações e servidores utilizados pela CÂMARA;
- 1.28. Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte (emissão em outro local) e em tela;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 1.29. Os relatórios devem possuir recursos para serem salvos, no mínimo nos formatos TXT, RTF e PDF;
- 1.30. Os relatórios devem possuir recurso de encaminhamento, via e-mail, diretamente a partir da tela de visualização dos mesmos;
- 1.31. Os relatórios devem possuir recurso que permita acesso ao gerador (designer) por parte dos usuários de forma que os mesmos possam realizar mudanças conforme o seu interesse. Também deverá ser possível restaurar modelos padrões em caso de necessidade do usuário;
- 1.32. O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria;
- 1.33. Os sistemas devem permitir que um usuário sem nível de gerência do ambiente computacional da Câmara acesse apenas seu histórico (log) de operações realizadas e de nenhum outro usuário;
- 1.34. Permitir a busca de registros constantes nas tabelas da base de dados que se referem à auditoria, no mínimo por palavra, por intervalo de datas e por usuário;
- 1.35. Os sistemas deverão possuir conjunto de manuais de orientação indicando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas;
- 1.36. Os sistemas deverão ser executados com a filosofia de processamento distribuído, ou seja, cada estação deverá executar o processamento da operação que for disparada por ela, de modo que o servidor de banco de dados apenas forneça as informações requisitadas;
- 1.37. Os sistemas devem possuir ferramenta que permita, no mínimo, medir o seu nível de utilização quanto a quantidade de interações de inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos. Esta medição deverá ser possível, no mínimo, para as seguintes condições:
  - 1.37.1. Operações por usuário;
  - 1.37.2. Operações por sistema;
  - 1.37.3. Operações por lotações;
  - 1.37.4. Operações por tipo de operação, ou seja; inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos;
- 1.38. O número de usuários, para os sistemas, deve ser ilimitado;
- 1.39. Os sistemas não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;
- 1.40. Os sistemas deverão ser multiusuários podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;
- 1.41. O sistema deve prever a possibilidade de cadastramento de grupos de usuários, que possuam atribuições e direitos semelhantes;
- 1.42. O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada sistema disponível;
- 1.43. Todos os sistemas devem ser acessados com uma única senha por usuário;
- 1.44. No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo;
- 1.45. Deverá ser possível especializar os direitos de acesso de um usuário, que esteja vinculado a qualquer grupo;
- 1.46. O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 1.47. Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação da CÂMARA. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário e não na senha;
- 1.48. Permitir a visualização estatística de todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, consultas realizadas e relatórios impressos, efetuadas na base de dados, pela utilização dos sistemas, para auditar os procedimentos dos usuários;
- 1.49. O sistema deverá conter ferramenta própria para a realização de backup e restauração de dados, em formato próprio, permitindo a conversão natural de plataformas de banco de dados, independentemente das ferramentas próprias do banco de dados;
- 1.50. Permitir que a ferramenta de realização e restauração de backup tenha opção para restaurações totais ou parciais, ou seja, permitir a inclusão de quaisquer sistemas e, em um sistema, de quaisquer tabelas para procedimentos de recuperação de backup;
- 1.51. Possuir ferramentas de instalação automática para os sistemas licitados, a partir do servidor de aplicações de modo que possam escolher os módulos que deverão ser instalados em cada estação de trabalho. Este procedimento de instalação deverá ser suficiente para que os usuários possam ter os sistemas instalados em seus computadores, dispensando o deslocamento de técnicos, para os locais onde os mesmos se encontram, com finalidade de executar operações específicas de instalação em cada computador;
- 1.52. Possuir ferramentas que permitam a livre escolha de sistemas a serem instalados automaticamente ou não nas estações de trabalho sempre que uma destas estações seja autenticada no domínio da Câmara Municipal, conforme interesse dos gestores da área de Tecnologia da Informação da CÂMARA;
- 1.53. Possuir ferramenta para a definição de calendário do órgão a ser definido pelos usuários do sistema de forma que possam ser incluídos diversos eventos para cada dia;
- 1.54. Permitir a emissão de relatórios com o calendário da Câmara Municipal em que constem todos os eventos lançados para as respectivas datas;
- 1.55. Permitir a emissão de relatórios com os registros de operações dos sistemas com vistas à realização de auditorias;
- 1.56. Permitir a emissão de relatórios relativos aos acessos permitidos aos usuários, no mínimo com as alternativas abaixo:
  - 1.56.1. usuários com acesso a uma determinada tela e as tarefas que lhe estão disponíveis;
  - 1.56.2. conjunto de todos os acessos permitidos a um usuário em determinado módulo;
  - 1.56.3. conjunto de todos os acessos permitidos a um perfil de usuários em determinado módulo;
- 1.57. Possuir ferramenta que permita a abertura de chamados a partir de cada módulo/sistema licitado, por parte dos usuários, de modo que os mesmos possam descrever os problemas existentes e os responsáveis possam acompanhar, em cada caso, as soluções para cada problema. Deverá ser possível monitorar todas as etapas de resolução do problema desde a abertura do chamado, cada resposta apresentada até o "de acordo" final por parte da pessoa que realizou a abertura do chamado;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 1.58. Os sistemas deverão ser demonstrados ou executados em, pelo menos, dois Bancos de Dados que permitam manipulações de dados e modelos utilizando-se da linguagem SQL (Structured Query Language) da ANSI (American National Standards Institute). Note-se que os sistemas deverão ser executados em qualquer dos bancos de dados a partir dos mesmos programas aplicativos, o que permitirá à CÂMARA, em algum momento futuro, optar por outro Banco de Dados, se assim o desejar, mantendo contudo o padrão SQL da ANSI, que melhor lhe convier;
- 1.59. O Módulo de Pessoal deverá estar integrado com o cadastro de usuários a serem incluídos para acessar os sistemas de forma que se um usuário do sistema for funcionário da CÂMARA, o mesmo deverá ser associado a partir de sua Matrícula (Código identificador do funcionário - Matrícula Funcional);
- 1.60. O Módulo de Pessoal deverá estar integrado ao Módulo de Orçamento de modo que seja possível associar contas de receitas e despesas, orçamentárias e extra orçamentárias, a eventos (proventos e retenções) de FOLHA DE PAGAMENTO's;
- 1.61. O Módulo de Pessoal deverá estar integrado com o Módulo de Contabilidade e Tesouraria de modo que ao encerrar-se uma Folha de Pagamentos seja possível empenhá-la automaticamente, ou seja: Os empenhos tanto da parte patronal quanto da parte funcional, inclusive as respectivas Ordens de Pagamento (OP's) decorrentes de retenções em folha de pagamento para transferência a terceiros, deverão ser gerados sem a necessidade de intervenção manual para o cadastro de cada um dos empenhos correspondentes. Um processo único deverá disparar a inclusão dos diversos empenhos e OP's correspondentes no Módulo de Contabilidade e Tesouraria;
- 1.62. O Módulo de Pessoal deverá estar integrado ao Módulo de Licitações e Compras a fim de que na realização de qualquer solicitação de despesa por um usuário neste módulo de Compras seja possível vincular a despesa à Matrícula funcional do solicitante;
- 1.63. O Módulo de Pessoal deverá estar integrado ao Módulo de Estoques a fim de que na realização de qualquer retirada de material por um usuário neste Módulo de Estoques seja possível vincular a retirada à Matrícula funcional do usuário;
- 1.64. O Módulo de Contabilidade e Tesouraria deverá estar integrado com o Módulo de Orçamento de modo que o orçamento, após sua aprovação pelo Poder Legislativo, possa ser incorporado e executado no Módulo de Contabilidade e Tesouraria;
- 1.65. O Módulo de Contabilidade e Tesouraria deverá estar integrado com o Módulo de Licitações e Compras de modo que no cadastro de um Empenho seja possível associá-lo à Autorização de Compra (ou pedido, ou autorização de fornecimento, ou ordem de fornecimento, ou equivalentes) e que nesta associação os dados mínimos de: Histórico do Empenho, Dotação Orçamentária, Valor do Empenho e Fornecedor sejam vinculados de forma automática ao mesmo;
- 1.66. O Módulo de Contabilidade e Tesouraria deverá estar integrado com o Módulo de Licitações e Compras de modo que seja possível a realização de Reservas Orçamentárias no Módulo de Contabilidade e Tesouraria a partir da inclusão de processos no Módulo de Licitações e Compras;
- 1.67. O Módulo de Contabilidade e Tesouraria deverá estar integrado com o Módulo de Contratos de modo que convênios e contratos ao serem cadastrados pelo município possam ser vinculados às respectivas fontes de recurso e





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



correspondentes códigos de aplicação disponíveis no Módulo de Contabilidade e Tesouraria;

- 1.68. O Módulo de Contabilidade e Tesouraria deverá estar integrado com o Módulo de Estoques de modo que seja possível identificar se um determinado Empenho teve origem a partir de uma solicitação de mercadorias no Módulo de Estoques;
- 1.69. O Módulo de Contabilidade e Tesouraria deverá estar integrado com o Módulo de Patrimônio de modo que bens a serem patrimoniados possam ser disponibilizados no Módulo de Patrimônio a partir de roteiros de contas contábeis cadastradas no Módulo de Contabilidade e Tesouraria;
- 1.70. O cadastro de credores/fornecedores deve ser um Cadastro Único para todos os módulos que dependam destes registros. Deverá ser demonstrado que ao menos os módulos de: Contabilidade e Tesouraria, Pessoal, Licitação e Compras, Estoques, Contratos, Veículos, Patrimônio utilizam os mesmos registros cadastrados;
- 1.71. O Módulo de Licitações e Compras deverá estar integrado com o Módulo de Estoques de modo que materiais de consumo possam ser cadastrados no Módulo de Estoques e estejam disponíveis, com os mesmos códigos, para serem utilizados em processos de compra;
- 1.72. O Módulo de Licitações e Compras deverá estar integrado com o Módulo de Patrimônio de modo que bens patrimoniáveis possam ser cadastrados no Módulo de Patrimônio e estejam disponíveis, com os mesmos códigos, para serem utilizados em processos de compra;
- 1.73. O Módulo de Patrimônio deverá estar integrado com o Módulo de Veículos de modo que máquinas e veículos utilizados pela Câmara possam estar sempre vinculados ao código patrimonial;
- 1.74. O Módulo de Contratos deverá estar integrado com o Módulo de Contabilidade e Tesouraria de modo que no controle da execução de um contrato seja possível verificar os percentuais já empenhados, liquidados e pagos relativos a um determinado contrato;
- 1.75. O Módulo de Contratos deverá estar integrado com o Módulo de Licitações e Compras de modo que um processo de compra com seus respectivos pedidos ou ordens de compra correspondentes possam ser associados ao contrato firmado entre a Câmara Municipal e o fornecedor contratado;
- 1.76. O Módulo de Veículos deverá estar integrado com o Módulo de Pessoal de modo que motoristas que dirijam veículos e máquinas do patrimônio municipal possam estar associados à matrícula correspondente aos mesmos no Módulo de Pessoal;
- 1.77. O Módulo de Protocolo deverá estar integrado com o Módulo de Pessoal de modo que processos protocolizados tramitem pelos diversos setores da Câmara Municipal de Serra do Salitre associados às Matrículas do funcionalismo municipal;
- 1.78. O Módulo de Protocolo deverá estar integrado com o Módulo de Pessoal de modo que a definição de trâmites de um processo possa utilizar os setores administrativos da Câmara Municipal, determinados através da Lei do Organograma e cadastrados no Módulo de Pessoal sem a replicação de dados, obedecendo assim o conceito de cadastro único para a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serra do Salitre;
- 1.79. Permitir a emissão de um mínimo de 40 (quarenta) gráficos, com a possibilidade de impressão de imagem e de dados, e que representem uma visão geral e estatística dos registros inseridos nos diversos módulos;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 1.80. Permitir a geração de arquivos de transferência nos padrões determinados pelo projeto SICON, em conformidade com o que dispõe o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como como demais órgãos de fiscalização e controle.

Os sistemas abaixo relacionados deverão ter seus itens demonstrados em 90% por sistema de imediato e os outros 10% deverão ser apresentados no máximo até 30 dias

## 2. SISTEMA DE ORÇAMENTO:

- 2.1 Permitir a definição, cadastramento e impressão do plano de contas estruturado de forma a atender a especificação dos vários sistemas de contas requeridos na Contabilidade Pública vigente no país;
- 2.2 Permitir a definição, cadastramento e impressão das funções de governo, conforme especificado na Lei 4.320/64 /64 e suas alterações;
- 2.3 Permitir a definição, cadastramento e impressão das subfunções de governo, conforme especificado na Lei 4.320/64 e suas alterações;
- 2.4 Permitir a definição, cadastramento e impressão das categorias econômicas, conforme especificado na Lei 4.320/64 e suas alterações;
- 2.5 Permitir a definição, cadastramento e impressão dos grupos de despesa, conforme especificado na Lei 4.320/64 e suas alterações;
- 2.6 Permitir a definição, cadastramento e impressão das modalidades econômicas, conforme especificado na Lei 4.320/64 e suas alterações;
- 2.7 Permitir a definição, cadastramento e impressão dos elementos de despesa, conforme especificado na Lei 4.320/64 e suas alterações;
- 2.8 Permitir a definição, cadastramento e impressão dos desdobramentos econômicos, conforme especificado na Lei 4.320/64 e suas alterações;
- 2.9 Permitir a definição, cadastramento e impressão de contas de receita orçamentária, conforme especificado no Anexo I da Lei 4.320/64 /64;
- 2.10 Permitir a definição, cadastramento e impressão das fontes de recursos;
- 2.11 Permitir a definição, cadastramento e impressão do Plano Plurianual de Investimentos (PPA);
- 2.12 Permitir a definição e criação de quadriênios para o plano plurianual de investimentos;
- 2.13 Permitir a definição, cadastramento e impressão das diretrizes de governo para o plano plurianual de investimentos;
- 2.14 Permitir a definição, cadastramento e impressão dos programas de governo para o plano plurianual de investimentos;
- 2.15 Permitir que no cadastro dos programas de governo seja possível indicar para cada programa no mínimo o seguinte:
  - 2.15.1 descrição do programa de governo;
  - 2.15.2 situação atual;
  - 2.15.3 objetivos a serem alcançados;
  - 2.15.4 metas a serem cumpridas;
  - 2.15.5 comentários gerais sobre o programa;
  - 2.15.6 estimativa financeira para a realização do programa;
- 2.16 Permitir que para cada programa de governo seja possível estabelecer as ações a serem realizadas com seus respectivos detalhamentos indicando, para cada



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



ano-exercício do quadriênio, as metas físicas e seus respectivos valores financeiros estimados;

- 2.17 Permitir que na criação de um programa de governo seja possível associar as diretrizes de governo cadastradas que serão atendidas pelo respectivo programa de governo;
- 2.18 Permitir que na criação de um programa de governo seja possível associar as funções e subfunções de governo cadastradas que serão atendidas pelo respectivo programa de governo;
- 2.19 Permitir que na criação de um programa de governo seja possível associar as fontes de recursos cadastradas que serão utilizadas para atender o respectivo programa de governo;
- 2.20 Permitir a definição, cadastramento e impressão das propostas de planos plurianuais;
- 2.21 Permitir a definição, cadastramento e impressão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 2.22 Permitir que no cadastro da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sejam utilizados os Programas e Diretrizes de Governo conforme estabelecidos no Plano Plurianual de Investimentos (PPA);
- 2.23 Permitir a definição, cadastramento e impressão da estrutura orçamentária composta de órgão(s), unidade(s) e subunidade(s);
- 2.24 Permitir a definição, cadastramento e impressão de metas fiscais atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário, conforme LRF, referentes aos seguintes tópicos:
  - 2.24.1 Receitas Por Fontes;
  - 2.24.2 Despesas Por Elementos;
  - 2.24.3 Dívida Pública;
  - 2.24.4 Patrimônio Líquido;
  - 2.24.5 Demonstrativo das Metas Anuais – Memória e Metodologia;
  - 2.24.6 Riscos Fiscais – Ocorrências;
  - 2.24.7 Renúncia de Receitas e Expansão das Despesas Obrigatórias;
  - 2.24.8 Resultado Primário e Resultado Nominal;
  - 2.24.9 Permitir a definição e cadastramento dos limites de créditos conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 2.25 Permitir a definição, cadastramento e impressão da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 2.26 Permitir a definição, cadastramento e impressão do rol de projetos para a Lei Orçamentária Anual;
- 2.27 Permitir a definição, cadastramento e impressão do rol de atividades para a Lei Orçamentária Anual;
- 2.28 Permitir a definição, cadastramento e impressão do orçamento, com as funcionais programáticas e seus respectivos valores orçados;
- 2.29 Permitir a organização do orçamento em fichas (códigos reduzidos), tanto para a receita quanto para a despesa;
- 2.30 Permitir a aplicação de índice de correção sobre o orçamento de anos anteriores para reduzir processos de digitação;
- 2.31 Permitir a abertura de exercícios com a reutilização de definições e dados de exercícios anteriores;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 2.32 Permitir a consulta de exercícios verificando se os mesmos encontram-se em fase de Orçamento, Execução ou Encerrados;
- 2.33 Permitir a definição, cadastramento e impressão das receitas orçamentárias com os seus respectivos valores de previsão;
- 2.34 Permitir emissão de relatórios das metas fiscais, conforme LRF, referentes aos seguintes tópicos:
  - 2.34.1 Receitas Por Fontes;
  - 2.34.2 Dívida Pública;
  - 2.34.3 Patrimônio Líquido;
  - 2.34.4 Demonstrativo das Metas Anuais – Memória e Metodologia;
  - 2.34.5 Riscos Fiscais – Ocorrências;
  - 2.34.6 Renúncia de Receitas e Expansão das Despesas Obrigatórias;
  - 2.34.7 Resultado Primário e Resultado Nominal;
- 2.35 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos pelo Anexo 1 da lei 4320/64;
- 2.36 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por unidades de governo, contendo a natureza da despesa, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da despesa, da lei 4320/64, com alteração pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
- 2.37 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo a despesa orçamentária por funções, nos moldes definidos pelo Anexo 5 da lei 4320/64;
- 2.38 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo os programas de trabalho dos órgãos de governo, nos moldes definidos pelo Anexo 6 da lei 4320/64;
- 2.39 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, subfunções e programas, nos moldes definidos pelo Anexo 7 da lei 4320/64;
- 2.40 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, subfunções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos, nos moldes definidos pelo Anexo 8 da lei 4320/64, alterado pelo Adendo VII à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
- 2.41 Permitir emissão de relatórios do orçamento com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo o comparativo da receita orçada com a arrecadada, nos moldes definidos pelo Anexo 10 da lei 4320/64;
- 2.42 Permitir emissão de relatório da natureza da despesa por unidades e por subunidades orçamentárias;
- 2.43 Permitir emissão de relatórios do orçamento com resultados gerais consolidados, com consolidação individual por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo Anexo 11 da lei 4320/64;

- 2.44 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo o sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo, nos moldes definidos pelo Artigo 2 no Inciso 1º da lei 4320/64;
- 2.45 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo demonstração da despesa orçada com as seguintes informações: código da conta de despesa orçamentária, código resumido da conta de despesa orçamentária, discriminação da despesa e valor orçado;
- 2.46 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados, com consolidação individual por órgãos de governo e com consolidação das unidades orçamentárias, contendo demonstração da despesa orçada com as seguintes informações: classificação orçamentária ao nível de projeto e demonstração detalhada dos elementos de despesa, código resumido da conta de despesa orçamentária, discriminação dos projetos e das despesas, valores orçados e vinculados e valores totais, para cada conta de despesa;
- 2.47 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por unidades de governo, contendo o resumo geral da receita, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da receita, da lei 4320/64, com alteração pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985.
- 2.48 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por unidades de governo, contendo o código da conta de receita, a discriminação da conta de receita e a legislação que a define;
- 2.49 Permitir a geração de arquivos de transferência nos padrões determinados pelo projeto SIACE, em conformidade com o que dispõe o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### 3. SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA:

- 3.1 Permitir a incorporação do orçamento previamente cadastrado no Módulo de Orçamento Público, quando da sua aprovação pelos órgãos competentes, com vistas à sua execução;
- 3.2 Permitir a definição, cadastramento e impressão de contas de receita orçamentárias ao longo da execução contábil;
- 3.3 Permitir a definição, cadastramento e impressão de contas de receita extra orçamentárias ao longo da execução contábil;
- 3.4 Permitir a definição, cadastramento e impressão de contas de despesa orçamentárias ao longo da execução contábil;
- 3.5 Permitir a definição, cadastramento e impressão de contas de despesa extra orçamentárias ao longo da execução contábil;
- 3.6 Permitir a definição, cadastramento e impressão de bancos e agências bancárias nos quais o órgão possui movimentação financeira;
- 3.7 Permitir a cadastramento e impressão de códigos de aplicação a serem associados aos documentos de pagamento emitidos pela CÂMARA;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 3.8 Permitir a realização de reservas de dotações ou de saldos orçamentários bem como os seus estornos para utilização dos mesmos em circunstância apropriada;
- 3.9 Permitir o cadastro de créditos orçamentários, com suas respectivas contrapartidas de anulação, superávit, ou excesso de arrecadação;
- 3.10 Permitir o cadastro de empenhos nas modalidades de empenhamento definidas na Lei 4.320/64, ou seja, a realização de empenhos ordinários, globais e estimativos, incluindo, para empenhos globais e ordinários o campo data de vencimento, para realização de controle de fluxo de caixa;
- 3.11 Permitir a realização do controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento sempre que estes saldos de dotações orçamentárias sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;
- 3.12 Permitir o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico informando ao usuário o próximo código livre, bem como, a data de realização do último empenho na interface do sistema;
- 3.13 Permitir a inclusão de descontos variados no momento do cadastro de um empenho de despesa;
- 3.14 Permitir o estorno de reservas orçamentárias no momento do cadastro de um empenho de despesa com a funcionalidade de ser possível identificar, neste momento de cadastro do empenho, as reservas existentes para a dotação orçamentária utilizada;
- 3.15 Permitir que no cadastro de um empenho de despesas seja obrigatória a inclusão de uma fonte de recurso;
- 3.16 Permitir que no cadastro de um empenho de despesas seja obrigatória a inclusão de um código de aplicação;
- 3.17 Permitir o processamento de liquidações de empenhos de despesa, conforme estabelecido na definição das fases da despesa orçamentária pela Lei 4.320/64 /64;
- 3.18 Permitir que as liquidações de empenhos possam ser realizadas parcialmente conforme sejam recebidos os materiais ou serviços a que se referem;
- 3.19 Permitir o processamento do controle de pagamento dos empenhos de despesa, conforme estabelecido na definição das fases da despesa orçamentária pela Lei 4.320/64 /64, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras, com opção obrigatória de pagamento por caixa, cheque, débito bancário e retenções cabíveis;
- 3.20 Permitir o cadastro de quantos documentos de pagamento se desejar para associá-los ao empenho de despesa no momento do cadastro do pagamento deste mesmo empenho;
- 3.21 Permitir que os documentos utilizados para o pagamento de empenho tenham no mínimo as seguintes informações:
  - 3.21.1 tipo do documento (nota fiscal, fatura, recibo e cupom fiscal);
  - 3.21.2 data da emissão do documento;
  - 3.21.3 número do documento;
  - 3.21.4 valor do documento;
- 3.22 Permitir o controle e a realização de anulações de empenhos de despesa, com as respectivas contrapartidas;
- 3.23 Permitir o cadastro e controle de parcelas de empenho nos casos de empenhos globais ou estimativos, as quais, doravante, serão chamadas de: subempenhos, conforme definição da lei 4320/64, Artigo 60;



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 3.24 Permitir consulta geral de empenhos, visualizando, para cada empenho selecionado, no mínimo: Os dados cadastrados, as liquidações realizadas, os subempenhos emitidos, as anulações geradas e os pagamentos efetuados.
- 3.25 Permitir a realização e o controle de inscrições de empenhos em restos a pagar de exercícios anteriores, de maneira automática ou manual;
- 3.26 Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, com a possibilidade de realizar a liquidação de restos a pagar não processados no ato do recebimento dos materiais e/ou serviços;
- 3.27 Permitir o cadastro de pagamentos extra orçamentários, para controle de repasses de recursos de terceiros em poder do órgão, que serão chamados doravante, de ordem (ns) de pagamento(s);
- 3.28 Permitir que no cadastro de uma ordem de pagamento seja obrigatória a inclusão de uma fonte de recurso;
- 3.29 Permitir que no cadastro de uma ordem de pagamento seja obrigatória a inclusão de um código de aplicação;
- 3.30 Permitir o controle de pagamento das ordens de pagamento extra orçamentárias do exercício, com as respectivas contrapartidas financeiras com opção obrigatória de pagamento por caixa, cheque, débito bancário e retenções cabíveis;
- 3.31 Permitir o cadastro de quantos documentos de pagamento se desejar para associá-los a uma ordem de pagamento no momento do cadastro do pagamento desta mesma ordem de pagamento;
- 3.32 Permitir que os documentos utilizados para o pagamento de uma ordem de pagamento tenham no mínimo as seguintes informações:
  - 3.32.1 tipo do documento (nota fiscal, fatura, recibo e cupom fiscal);
  - 3.32.2 data da emissão do documento;
  - 3.32.3 número do documento;
  - 3.32.4 valor do documento;
- 3.33 Permitir um controle diferenciado para empenhos relativos a adiantamentos que representem posterior prestação de contas (exemplo: despesas de pronto pagamento, despesas de viagem);
- 3.34 Permitir que no pagamento dos empenhos relativos a adiantamentos seja possível demonstrar a prestação de contas por parte do credor/fornecedor constante destes empenhos;
- 3.35 Permitir a livre definição de uma quantidade limite para a criação de novos empenhos relativos a adiantamentos para um determinado credor/fornecedor, desde que o mesmo ainda não tenha realizado a prestação de contas de outros empenhos também relativos a adiantamentos já criados;
- 3.36 Permitir o cadastro de guias de receita orçamentária e extra orçamentária, com controle de numeração sequencial e cronológico, informando ao usuário o próximo código livre na interface do sistema;
- 3.37 Permitir que no cadastro de uma guia de receita orçamentária ou extra orçamentária seja obrigatória a inclusão de uma fonte de recuso e de um código de aplicação;
- 3.38 Permitir a realização e o controle de recebimentos de guias de receita orçamentária e extra orçamentária com as respectivas contrapartidas financeiras;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 3.39 Permitir a realização e o controle de anulação de guias de receita orçamentária e extra orçamentária, com as respectivas contrapartidas financeiras;
- 3.40 Permitir o cadastro de autorizações de pagamento ou borderôs de pagamento (entenda-se por autorizações de pagamento ou borderôs: documentos em lote - Empenhos e/ou Ordens de Pagamento) para realização de pagamentos de vários documentos em procedimento único;
- 3.41 Permitir a realização e o controle de pagamento de autorizações de pagamento de documentos de despesa, em lotes, previamente cadastradas, com as respectivas contrapartidas financeiras e com opção obrigatória de pagamento por caixa, cheque, débito bancário e retenções cabíveis;
- 3.42 Permitir o envio de autorizações de pagamento para instituições bancárias, por meio de arquivos magnéticos, com a finalidade de processamento eletrônico dos pagamentos a serem realizados;
- 3.43 Permitir a baixa de autorizações de pagamento por meio do processamento de arquivos de retorno de instituições bancárias, de modo que as baixas eletrônicas promovam automaticamente a realização dos lançamentos contábeis correspondentes;
- 3.44 Permitir o cadastro de quantos documentos de pagamento se desejar para associá-los aos empenhos e/ou ordens de pagamento que estejam incluídos em uma autorização de pagamento no momento do cadastro do pagamento desta mesma autorização de pagamento;
- 3.45 Permitir que os documentos utilizados para associação aos empenhos e ordens de pagamento que estejam incluídos em uma autorização de pagamento tenham no mínimo as seguintes informações:
  - 3.45.1 tipo do documento (nota fiscal, fatura, recibo e cupom fiscal);
  - 3.45.2 data da emissão do documento;
  - 3.45.3 número do documento;
  - 3.45.4 valor do documento;
- 3.46 Permitir o cadastro de depósitos e suas respectivas liberações para controle de conciliação bancária das contas correntes;
- 3.47 Permitir a realização e o controle de liberação de depósitos bloqueados;
- 3.48 Permitir o cadastro de cheques e suas respectivas baixas para controle de conciliação bancária das contas correntes;
- 3.49 Permitir o cadastro de débitos em contas corrente para controle de conciliação bancária das contas correntes;
- 3.50 Permitir o cadastro de créditos em contas corrente para controle de conciliação bancária das contas correntes;
- 3.51 Permitir o cadastro de aplicações financeiras e resgates de aplicações financeiras;
- 3.52 Permitir o cadastro de rentabilidades obtidas mediante aplicações financeiras;
- 3.53 Permitir a realização e o controle dos saídos das contas correntes bancárias;
- 3.54 Permitir a realização e o controle de encerramento de contas correntes bancárias;
- 3.55 Permitir a realização e o controle geral de movimentação de saldo de caixa com visualização de entradas e saídas de numerário;
- 3.56 Permitir a digitação manual de lançamentos contábeis de forma que os mesmos possam ser automaticamente incorporados aos resultados que lhes estejam relacionados, de forma a consolidar os dados contábeis;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 3.57 Permitir o controle de contratos de dívida fundada firmados entre órgãos públicos e credores/fornecedores;
- 3.58 Permitir a consulta de lançamentos contábeis no mínimo por intervalos de valores e datas;
- 3.59 Permitir o fechamento e abertura do movimento da contabilidade, através de senhas específicas para este procedimento, até as datas desejadas, com a possibilidade de realizar encerramentos independentes no mínimo para Despesas Orçamentárias, Receitas Orçamentárias, Movimento Financeiro e Movimento Patrimonial;
- 3.60 Permitir a realização de encerramento de exercícios, com as respectivas inscrições de saldos para os exercícios seguintes, inclusive da inscrição de restos a pagar;
- 3.61 Permitir a geração de arquivos magnéticos nos layouts determinados pelo TCE-MG, visando a exportação de dados, automática, para as prestações de contas;
- 3.62 Permitir a geração de arquivos magnéticos para a publicação de relatórios obrigatórios de prestação de contas - SIACE LRF, SISTN, SIOP E SIOPE;
- 3.63 Permitir a consolidação das contas de outros órgãos tais como Câmara Municipal, fundos municipais, institutos de previdência e autarquias, constantes do Orçamento do Município, através de telas específicas para lançamento dos valores processados por estes órgãos;
- 3.64 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos pelo Anexo 1 da lei 4320/64;
- 3.65 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por unidades de governo, contendo a natureza da despesa, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da despesa, da lei 4320/64, com alteração pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
- 3.66 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo a despesa orçamentária por funções, nos moldes definidos pelo Anexo 5 da lei 4320/64;
- 3.67 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo os programas de trabalho dos órgãos de governo, nos moldes definidos pelo Anexo 6 da lei 4320/64;
- 3.68 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, subfunções e programas, nos moldes definidos pelo Anexo 7 da lei 4320/64;
- 3.69 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, subfunções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos, nos moldes definidos pelo Anexo 8 da lei 4320/64, alterado pelo Adendo VII à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
- 3.70 Permitir emissão de relatórios do orçamento com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo o





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



comparativo da receita orçada com a arrecadada, nos moldes definidos pelo Anexo 10 da lei 4320/64;

- 3.71 Permitir emissão de relatórios do orçamento com resultados gerais consolidados, com consolidação individual por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo Anexo 11 da lei 4320/64;
- 3.72 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo o sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo, nos moldes definidos pelo Artigo 2 no Inciso 1º da lei 4320/64;
- 3.73 Permitir emissão de relatórios do orçamento, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por unidades de governo, contendo o resumo geral da receita, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da receita, da lei 4320/64, com alteração pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
- 3.74 Permitir emissão de relatório de nota de empenho com a funcionalidade de poder realizar a emissão da mesma, por intervalos de numeração dos empenhos. A emissão deste relatório deverá prever a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 3.75 Permitir emissão de relatório de nota de subempenho com a funcionalidade de poder realizar a emissão da mesma, por intervalos de numeração dos empenhos. A emissão deste relatório deverá prever a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 3.76 Permitir emissão de relatório de nota de anulação de empenho com a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 3.77 Permitir emissão de relatório de nota de anulação de subempenho com a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 3.78 Permitir emissão de relatório de recibo de pagamento de empenho com a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 3.79 Permitir emissão de relatório de recibo de pagamento de subempenho com a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 3.80 Permitir emissão de relatório analítico de empenhos com a funcionalidade de ordenar os empenhos por contas de despesa ou por data, com opção de selecionar os empenhos por tipo (ordinário, global ou estimativo) e ainda com opção de listar históricos, ou emitir estes empenhos com os respectivos subempenhos que lhes estejam associados e com possibilidade de escolha de um dado credor/fornecedor ou de todos os credores/ fornecedores;
- 3.81 Permitir emissão de relatório de empenhos que tenham sido pagos com descontos, com as seguintes informações: nome e número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, valor do empenho, conta(s) de receita creditada(s), valor do crédito na conta(s) de receita e valor líquido do pagamento realizado;
- 3.82 Permitir emissão de relatório de empenhos a pagar com a opção de selecionar todos os credores/fornecedores ou, um deles em particular, num intervalo de





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



datas, e que tenha as seguintes informações: data de vencimento do empenho, número do empenho, subempenho associado ao empenho, valor do empenho ou subempenho e nome do credor/fornecedor;

- 3.83 Permitir emissão de relatório de empenhos anulados;
- 3.84 Permitir emissão de relatório de empenhos inscritos em restos a pagar com a opção de estabelecer uma data limite de verificação, com a funcionalidade de separar empenhos processados de empenhos não processados e, que tenha as seguintes informações: ano de inscrição, número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor de inscrição, valor pago e saldo a pagar;
- 3.85 Permitir emissão de relatório de ordem de pagamento com a funcionalidade de poder realizar a emissão da mesma, por intervalos de numeração da (s) ordem (ns) de pagamento. A emissão deste relatório deverá prever a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 3.86 Permitir emissão de relatório de recibo de pagamento da ordem de pagamento com a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 3.87 Permitir emissão de relatório analítico de ordens de pagamento com a funcionalidade de seleção por intervalos de data e de escolha do credor/fornecedor e que tenha as seguintes informações: data da ordem de pagamento, número da ordem de pagamento, valor da ordem de pagamento, data de pagamento da ordem de pagamento e nome do credor/fornecedor relativo à ordem de pagamento;
- 3.88 Permitir emissão de relatório de ordens de pagamento que tenham sido pagas com descontos, com as seguintes informações: nome do credor/fornecedor, número da ordem de pagamento, data da ordem de pagamento, valor da ordem de pagamento e valor líquido do pagamento realizado;
- 3.89 Permitir emissão de relatório de autorizações de pagamento com a funcionalidade de poder realizar a emissão das mesmas em formulários pré-impressos;
- 3.90 Permitir emissão de relatório analítico de autorizações de pagamento com a funcionalidade de seleção por intervalos de data e que tenha as seguintes informações: data da autorização de pagamento, número da autorização de pagamento, valor da autorização de pagamento, data de pagamento da autorização de pagamento, nome do(s) credor (es)/fornecedor(es) relativo à ordem de pagamento e documentos de despesa incluídos na autorização de pagamento;
- 3.91 Permitir emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os nomes e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o histórico, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a natureza (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação, por operações de crédito) do crédito e da anulação;
- 3.92 Permitir emissão de relatório que demonstre as despesas orçamentárias com a opção de filtros por credor e por ficha e que tenha as seguintes informações: data de pagamento, nome do credor/fornecedor pago, número do empenho pago, número do subempenho pago, documento apresentado pelo credor/fornecedor justificando o pagamento e o valor pago;
- 3.93 Permitir emissão de relatório mensal, da execução contábil, com resultados gerais consolidados, com consolidação por órgãos de governo, com





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



consolidação por unidades de governo e com consolidação por projetos e atividades, nos moldes definidos pelo Anexo 11, da lei 4320/64;

- 3.94 Permitir emissão de relatório mensal, da execução contábil, com a possibilidade de escolha de todas as fichas orçamentárias, ou de apenas uma das fichas em particular, nos moldes definidos pelo Anexo 1, da lei 4320/64, alterado pelo Adendo IV à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
- 3.95 Permitir emissão de relatório que demonstre, mensalmente, as despesas orçamentárias e extra orçamentárias e que tenha as seguintes informações: discriminação da conta de despesa, codificação da conta de despesa, despesa orçada inicialmente, créditos e anulações realizadas, saldo orçamentário resultante após os créditos e anulações, valores empenhados no mês e até o mês, saldo orçamentário resultante após o empenhamento, valores pagos no mês e até o mês e saldo restante a pagar;
- 3.96 Permitir emissão de relatório da execução contábil, por valores empenhados, por valores pagos ou por valores liquidados com a possibilidade de escolha de intervalos de datas, nos moldes definidos pelo Anexo 1, da lei 4320/64, alterado pelo Adendo IV à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
- 3.97 Permitir emissão de relatório da execução contábil, por valores empenhados, por valores pagos ou por valores liquidados com a possibilidade de escolha de intervalos de datas, nos moldes definidos pelo Anexo 2, da lei 4320/64, alterado pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
- 3.98 Permitir emissão de relatório de extrato de dotações orçamentárias com a possibilidade de escolha de intervalos de datas e de seleção da dotação orçamentária ou ficha desejada e que tenha as seguintes informações: conta orçamentária ou dotação orçamentária, saldo anterior da dotação na data inicial de seleção dos dados do relatório, data da movimentação na dotação orçamentária, histórico e credor/fornecedor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação após cada lançamento e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária;
- 3.99 Permitir emissão de relatório de saldo de dotações orçamentárias numa data indicada, com opção de escolha da dotação desejada, e que tenha as seguintes informações: codificação completa da conta de despesa (dotação orçamentária), codificação resumida da conta de despesa (ficha), descrição da conta de despesa e saldo orçamentário da conta de despesa;
- 3.100 Permitir emissão de relatório de guias de receita orçamentárias e/ou extra orçamentárias com a funcionalidade de poder realizar a emissão da mesma, em formulários pré-impressos;
- 3.101 Permitir emissão de relatório analítico de guias de receita orçamentárias e/ou extra orçamentárias, com a opção de selecionar as guias por intervalo de códigos das guias, por intervalo de contribuintes e por intervalo de contas de receita e que tenha as seguintes informações: tipo da receita (orçamentária ou extra-orçamentária), número da guia de receita, data de recebimento da guia de receita, código da conta de receita, histórico da guia de receita, contribuinte relacionado à guia de receita e valor da guia de receita;
- 3.102 Permitir emissão de relatório analítico de guias de receita orçamentárias e/ou extra orçamentárias, não pagas, com a opção de selecionar as guias por intervalo de códigos das guias, por intervalo de contribuintes e por intervalo de





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- contas de receita e que tenha as seguintes informações: tipo da receita (orçamentária ou extra-orçamentária), número da guia de receita, data de recebimento da guia de receita, código da conta de receita, histórico da guia de receita, contribuinte relacionado à guia de receita e valor da guia de receita;
- 3.103 Permitir emissão de relatório com termo de anulação de guias de receita orçamentárias e/ou extra orçamentárias com a funcionalidade de poder realizar a emissão da mesma, em formulários pré-impressos;
  - 3.104 Permitir emissão de relatório, numa data previamente definida pelo usuário, e que traga todas as informações relativas aos recebimentos de guias de receita naquela data e que tenha os seguintes dados: conta(s) de receita, descrição da conta de receita e valores arrecadados;
  - 3.105 Permitir emissão de relatórios da execução contábil, mensal, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo o comparativo da receita orçada com a arrecadada, nos moldes definidos pelo Anexo 10 da lei 4320/64;
  - 3.106 Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por unidades de governo, contendo o resumo geral da receita, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da receita, da lei 4320/64, com alteração pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;
  - 3.107 Permitir a emissão de relatórios da dívida consolidada líquida conforme determinação da LRF, art 55, inciso I, alínea b;
  - 3.108 Permitir a emissão de relatórios demonstrativos de apuração do cumprimento ou não do art. 42, da LRF, conforme modificação de 29/05/2006;
  - 3.109 Permitir a emissão de relatórios demonstrativos das receitas de operação de créditos e despesas de capital conforme determinação da LRF, Artigo 53, inciso do parágrafo 1º;
  - 3.110 Permitir emissão de relatórios da execução financeira, por intervalos de datas, contendo os resultados consolidados de todas as contas correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extra orçamentários) de numerário (movimento mensal de caixa e bancos);
  - 3.111 Permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, com a opção de impressão de termos de abertura e encerramento e, com definição da numeração da página inicial. Este relatório deverá demonstrar os movimentos de tesouraria com as seguintes informações: data de ocorrência da movimentação, histórico da movimentação, valor da movimentação, indicação do tipo da movimentação (crédito ou débito) e saldo após o lançamento da movimentação (livro de tesouraria);
  - 3.112 Permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, com a opção de definir a numeração da página inicial e que demonstre todos os lançamentos diários de contabilidade e tesouraria com as seguintes informações: data do lançamento, conta do plano de contas, descrição do lançamento e valores lançados a débito e a crédito (livro diário);
  - 3.113 Permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, com a opção de selecionar as contas do plano de contas desejadas e que demonstre todos os lançamentos contábeis, por conta selecionada, com as seguintes informações: código da conta do plano de contas, descrição da conta do plano de contas, data do lançamento na conta do plano de contas,





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

histórico do lançamento na conta do plano de contas, valores lançados a débito e a crédito na conta do plano de contas e saldos inicial e final da conta do plano de contas (livro razão);

- 3.114 Permitir emissão de relatórios da execução orçamentária, com a opção de indicar uma data limite qualquer, nos moldes definidos pelo Anexo 12, da lei 4320/64 (balanço orçamentário);
- 3.115 Permitir emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 13, da lei 4320/64 (balanço financeiro);
- 3.116 Permitir emissão de relatórios da execução patrimonial, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 14, da lei 4320/64 (balanço patrimonial);
- 3.117 Permitir emissão de relatórios da execução patrimonial, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 15, da lei 4320/64 (demonstração das variações patrimoniais);
- 3.118 Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados gerais consolidados e com consolidação individual por órgãos de governo, contendo demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos pelo Anexo 1 da lei 4320/64;
- 3.119 Permitir emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 16, da lei 4320/64 (demonstração da dívida fundada interna);
- 3.120 Permitir emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 17, da lei 4320/64 (demonstração da dívida flutuante);
- 3.121 Permitir emissão mensal, de quadro de apuração de receita e despesa;
- 3.122 Permitir emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo TCE-MG (comparativo do balanço patrimonial);
- 3.123 Permitir emissão de relatórios da execução contábil conforme determinação do TCE-MG;
- 3.124 Permitir emissão de relatórios da execução contábil conforme determinação da emenda constitucional nº 29 de 13/09/2000 que define os Anexos XIV e XV da saúde;
- 3.125 Permitir emissão de relatórios da LRF: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, definidos através da instrução normativa 06/2000 e previstos na LC 101 de 04/05/2000.
- 3.126

## 4. SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1 Permitir o cadastro de funções a serem realizadas pelos membros das várias comissões de licitação;
- 4.2 Permitir a realização de processos licitatórios nas modalidades de:
  - 4.2.1 Convite;
  - 4.2.2 Tomada de Preços;
  - 4.2.3 Concorrência Pública;
  - 4.2.4 Pregão;
  - 4.2.5 Leilão;
  - 4.2.6 Inexigibilidade;
  - 4.2.7 Dispensa;



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 4.3 Permitir que nos processos do tipo pregão seja possível digitar lances indefinidos para os participantes conforme atendimento aos requisitos de ordem legal;
- 4.4 Permitir, na inclusão de um processo licitatório, no mínimo, a previsão de entrada das seguintes informações:
  - 4.4.1 Data de início do processo (digitação) e data de abertura;
  - 4.4.2 Local, horário e prazo final de entrega das propostas;
  - 4.4.3 Objeto a ser contratado, modalidade, e critério de julgamento (previstos na Lei 8666/93 e alterações);
  - 4.4.4 Fornecedores que serão convidados a participar do processo a partir do cadastro de fornecedores, consoante com os ramos de atividades predefinidos no sistema de compras de materiais e serviços;
  - 4.4.5 Documentos obrigatórios do processo;
  - 4.4.6 Formato e conteúdo dos envelopes exigidos no processo, permitindo a definição da quantidade destes;
  - 4.4.7 Detalhamento dos itens a serem licitados/comprados no processo, incluindo informações de unidade, quantidade e descrição detalhada a partir do cadastro municipal de mercadorias;
- 4.5 Permitir o julgamento de cada fornecedor, conforme os critérios e modalidades definidos na abertura do processo;
- 4.6 Permitir a digitação de preços unitários para cada item a ser licitado/comprado, com a opção de importação de propostas de fornecedores a partir de arquivos em formato texto, com layout pré-definido;
- 4.7 Permitir a homologação e a conclusão de um processo licitatório, com previsão para os casos de um ou mais licitantes figurarem como vencedores do certame (menor preço global, menor preço por item), mantendo os registros dos demais concorrentes;
- 4.8 Permitir a substituição de fornecedor (es) em um processo licitatório, quando houver desistência por parte do(s) ganhador(es), nos moldes de preços determinados na legislação vigente;
- 4.9 Permitir a anulação de processos na existência de quaisquer anomalias ou vícios, em qualquer das etapas, conforme previsões legais;
- 4.10 Permitir que processos em que não existam participantes sejam encerrados por motivo de serem os mesmos considerados "DESERTOS";
- 4.11 Permitir a emissão de relatórios dos processos licitatórios cadastrados com as seguintes informações: número do processo licitatório, data da digitação do processo, modalidade da licitação, número do processo na modalidade indicada, descrição do objeto licitado, data de abertura do processo, hora de abertura do processo, valor estimado para o processo e situação do processo;
- 4.12 Permitir a emissão de relatório de Autorização de Abertura de um processo licitatório com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.13 Permitir a emissão de relatório de Despacho de Tesouraria de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 4.14 Permitir a emissão de relatório de Termo de Reserva de Recursos Orçamentários para um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.15 Permitir a emissão de relatório de Aviso de Licitação do Legislativo para o Legislativo de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.16 Permitir a emissão de relatório de Aviso de Abertura de Processo Licitatório (para fixação ou publicação) de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.17 Permitir a emissão do Edital de Licitação de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.18 Permitir a emissão de relatório contendo a Discriminação dos Itens Licitados num processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.19 Permitir a emissão de relatório com os Critérios de Julgamento de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.20 Permitir a emissão de relatório com os Pareceres Jurídicos (inicial e final) de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.21 Permitir a emissão de relatório com as Atas de cada uma das fases de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.22 Permitir a emissão de relatório com o Mapa de Apuração de Preços de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.23 Permitir a emissão de relatório com os Protocolos de Envio de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.24 Permitir a emissão de relatório com os Termos de Renúncia de Prazos Recursais de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.25 Permitir a emissão de Etiquetas para Postagem de Envelopes para fornecedores participantes em um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.26 Permitir a emissão de relatório com os Contratos decorrentes de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.27 Permitir a emissão de relatório com os Extratos de Contrato de um processo licitatório com vistas à publicação, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.28 Permitir a emissão de relatórios com os Termos de Adjudicação e Termos de Homologação de um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;
- 4.29 Permitir a emissão de relatórios com os Termos de Anulação e Termos de Revogação para um processo licitatório, com funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 4.30 Permitir emissão de relatório da justificativa, notificação e ratificação de processos licitatórios quando estes estejam caracterizados pela modalidade de inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- 4.31 Permitir emissão de relatório referente à prestação de contas dos processos licitatórios nos moldes definidos pelo Anexo I TCE-MG – IN 08-2003;
- 4.32 Permitir emissão de relatório referente à prestação de contas dos processos licitatórios nos moldes definidos pelo Anexo II TCE-MG – IN 08-2003;
- 4.33 Permitir a geração de arquivo de dados para envio ao TCE-MG conforme layout estabelecido pelo órgão fiscalizador, contendo os dados de prestação de contas dos processos licitatórios realizados.

## 5. SISTEMA DE COMPRAS

- 5.1 Permitir o cadastro de ramos de atividades e documentos para relacioná-los a fornecedores;
- 5.2 Permitir o cadastro das diferentes modalidades, finalidades e limites de valores das modalidades de licitação, conforme previstos em legislação pertinente;
- 5.3 Permitir a classificação de categorias de serviços e serviços relacionados a estas categorias;
- 5.4 Permitir a classificação e cadastro de despesas administrativas (despesas que são realizadas durante a execução orçamentária e não se referem ao pagamento de fornecedores, como por exemplo: Folha de Pagamento);
- 5.5 Permitir a determinação e cadastro de compradores autorizados, locais de entrega de mercadorias e títulos para ordens de fornecimento;
- 5.6 Permitir o cadastro de histórico padrão para utilização dos mesmos no momento da realização de solicitações de compra e/ou de despesas administrativas;
- 5.7 Permitir que no cadastro de fornecedores exista opção para inclusão, no mínimo, das seguintes informações:
  - 5.7.1 razão social;
  - 5.7.2 CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), conforme o caso validando (fazendo verificação do número do documento) o documento digitado;
  - 5.7.3 nome fantasia (pessoa jurídica);
  - 5.7.4 endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e estado);
  - 5.7.5 números de telefones e fax;
  - 5.7.6 dados bancários (banco, agência e conta);
  - 5.7.7 home page;
  - 5.7.8 e-mail;
  - 5.7.9 atividades oferecidas (relacionadas ao cadastro de ramos de atividades, conforme acima);
  - 5.7.10 documentos com data de validade (relacionadas ao cadastro de documentos, conforme acima);
  - 5.7.11 representantes da empresa com nome e cargo;
  - 5.7.12 Permitir o controle de alterações dos dados de cadastro fornecedores/credores com manutenção de histórico no mínimo das seguintes informações:
  - 5.7.13 alterações de nome/razão social;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 5.7.14 alterações de nome fantasia;
- 5.7.15 alterações de endereços;
- 5.7.16 data de ocorrência da respectiva alteração;
- 5.8 Permitir a vinculação de materiais (de consumo e permanentes) e serviços aos fornecedores a partir da verificação de fornecimento por parte destes fornecedores ao órgão público ou, por terem estes fornecedores, participado de algum processo de compra no qual tenham apresentado proposta para fornecimento destes materiais e/ou serviços;
- 5.9 Permitir emissão de certificado de registro cadastral e de regularidade jurídico fiscal das empresas cadastradas. A emissão deste relatório deverá prever a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré-impressos;
- 5.10 Permitir controle das datas de emissão e das datas de validade do certificado de registro cadastral e do de regularidade jurídico fiscal;
- 5.11 Possuir diferenciação de usuários, para proporcionar uma hierarquia de direitos com usuários subordinados e usuários responsáveis;
- 5.12 Permitir a realização de solicitações de despesas administrativas, especificando as dotações orçamentárias desejadas e relacionadas à classificação definida acima;
- 5.13 Permitir que os itens a serem incluídos numa solicitação de despesas administrativas estejam vinculados à base de materiais (consumo e permanente) e serviços utilizados pelo órgão público (cadastro único de materiais);
- 5.14 Permitir que a realização de solicitações de despesas administrativas seja realizada por usuários subordinados e, autorizadas via sistema, on-line, por usuários responsáveis;
- 5.15 Permitir o cancelamento das solicitações de despesas administrativas conforme interesse do usuário;
- 5.16 Permitir que cada usuário subordinado tenha acesso exclusivamente às despesas administrativas que tenham sido cadastradas com o uso (login) da sua senha de acesso;
- 5.17 Permitir que usuários responsáveis tenham acesso a todas as despesas administrativas que tenham sido cadastradas por si próprio e também por todos os usuários subordinados que estejam a ele vinculados;
- 5.18 Permitir que um usuário responsável possa determinar substitutos para autorização ou veto de solicitações de despesas administrativas geradas por seus subordinados, durante períodos determinados;
- 5.19 Permitir que todas as solicitações de despesas administrativas possam estar disponíveis para serem acessadas em tela de monitoramento específica;
- 5.20 Permitir a realização de despesas administrativas quando as solicitações destas despesas administrativas estiverem autorizadas;
- 5.21 Permitir que despesas administrativas autorizadas possam ser realizadas de forma parcelada, ou seja: o valor originalmente previsto poderá ser dividido em quantas parcelas se desejar de forma que deverá ser previsto o valor e a data de vencimento para cada parcela e com o devido controle do saldo remanescente;
- 5.22 Permitir a anulação de despesas administrativas já autorizadas conforme interesse da administração;
- 5.23 Permitir o cadastro de solicitações de compra de materiais (consumo e permanente) e serviços;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 5.24 Permitir a realização de solicitações de compra, especificando as dotações orçamentárias desejadas e relacionadas à classificação definida acima;
- 5.25 Permitir que a realização de solicitações de compras de materiais e/ou serviços seja realizada por usuários subordinados e, autorizadas via sistema, on-line, por usuários responsáveis;
- 5.26 Permitir que ao realizar o cadastro de uma solicitação exista a possibilidade de se informar o valor estimado de cada item da solicitação, a especificação de cada item, o nome do requisitante, o setor de origem do requisitante e a justificativa da solicitação, possibilitando no momento da autorização da mesma, uma visão mais ampla da necessidade do usuário;
- 5.27 Permitir a autorização ou veto, total ou parcial dos itens de uma solicitação realizada, por parte do usuário responsável. Para avaliação do mesmo, no momento da autorização, deverão estar disponíveis as seguintes informações: nome do requisitante, origem da solicitação, justificativa para a solicitação, data da solicitação e itens e quantidades solicitadas;
- 5.28 Permitir que um usuário responsável possa determinar substitutos para autorização ou veto de solicitações de compra geradas por seus subordinados, durante períodos determinados;
- 5.29 Permitir que usuários subordinados tenham acesso apenas às suas solicitações;
- 5.30 Permitir anulação de solicitações de compra;
- 5.31 Permitir que novas solicitações de compra possam utilizar itens de outras solicitações de compra já realizadas no momento de seu cadastro para evitar processos de redigitação;
- 5.32 Permitir que os itens a serem incluídos numa solicitação de compra estejam vinculados à base de materiais (consumo e permanente) e serviços utilizados pelo órgão público (cadastro único de materiais);
- 5.33 Permitir monitoramento de solicitações pendentes (solicitações já autorizadas mas, ainda não atendidas), informando nome do requisitante, setor do requisitante, itens solicitados inclusive com especificação do item e observações (caso existam);
- 5.34 Permitir consultas ao andamento das solicitações geradas, possibilitando ao usuário identificar em que etapa está sua solicitação;
- 5.35 Permitir a realização de compras por meio de processos de compra para os quais sejam incluídas: solicitações de usuários (itens e quantidades), propostas de fornecedores (itens, quantidades e valores) e caracterização de pedidos decorrentes (itens, quantidades, valores, nome de fornecedores e dotações orçamentárias);
- 5.36 Permitir que num processo de compra possam ser utilizadas uma ou mais solicitações, do exercício corrente, ou não, com opção de adição de solicitações, quando existirem itens comuns entre elas. Esta identificação deverá ser detectada, automaticamente, pelo sistema;
- 5.37 Permitir que num processo de compra possam ser especificados: atividades e documentos a serem exigidos;
- 5.38 Permitir a avaliação gerencial dos processos de compra nos quais um determinado fornecedor participou;
- 5.39 Permitir que em relação a um processo de compra no qual foram incluídas solicitações de compras e, por conseguinte, os itens – materiais e serviços - nelas constantes, seja possível analisar:





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 5.39.1 os fornecedores que já forneceram quaisquer dos itens constantes do processo ao órgão público;
- 5.39.2 todas as datas nas quais estes fornecedores tenham participado fornecendo ou propondo o fornecimento destes itens para o órgão público;
- 5.39.3 todos os valores praticados ou propostos pelo fornecedor para o órgão público e constantes do processo em referência;
- 5.40 Possuir num processo de compra a inclusão das seguintes informações mínimas: destinação da compra, forma de pagamento, data de vencimento, local de entrega, prazo de pagamento e campo para observação;
- 5.41 Permitir emissão de ordem de fornecimento ou pedido, para cada fornecedor, por dotação orçamentária;
- 5.42 Permitir a definição de local de entrega para cada ordem de fornecimento ou pedido gerado;
- 5.43 Permitir anulação parcial ou total de ordens de fornecimento ou pedido gerado;
- 5.44 Permitir o cancelamento de ordens de fornecimento ou pedidos gerados;
- 5.45 Permitir parcelar, ordens de fornecimento ou pedidos a serem gerados, para processos de compra;
- 5.46 Permitir a visualização de resumos de movimentação de fornecedores, contendo processos de compra em que tenham participado, autorizações de fornecimento ou pedidos que tenham sido emitidos para o mesmo e preços praticados pelo fornecedor;
- 5.47 Permitir consulta, em interface, de dados relacionados a processos de compra, com as seguintes opções de busca: por solicitação, por ordem de fornecimento ou pedido, por processo licitatório e por empenho;
- 5.48 Permitir a opção de encerramento de exercícios com bloqueio à movimentação dos mesmos;
- 5.49 Permitir emissão de relatório com os ramos de atividade cadastrados;
- 5.50 Permitir emissão de relatório com os documentos cadastrados;
- 5.51 Permitir emissão de relatório com as modalidades de licitação cadastradas;
- 5.52 Permitir emissão de relatório com os limites de licitação cadastrados;
- 5.53 Permitir emissão de relatório com as finalidades de licitação cadastradas;
- 5.54 Permitir emissão de relatório com as categorias de serviços cadastrados;
- 5.55 Permitir emissão de relatório com os serviços cadastrados;
- 5.56 Permitir emissão de relatório da relação de fornecedores cadastrados com as seguintes informações:
  - 5.56.1 razão social ou nome;
  - 5.56.2 CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), conforme o caso validando (fazendo verificação do número do documento) o documento digitado;
  - 5.56.3 nome fantasia (pessoa jurídica);
  - 5.56.4 endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e estado);
  - 5.56.5 números de telefones e fax;
  - 5.56.6 dados bancários (banco, agência e conta);
  - 5.56.7 home page;
  - 5.56.8 e-mail;
  - 5.56.9 atividades oferecidas;



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 5.56.10 documentos com data de validade;
- 5.56.11 representantes da empresa com nome e cargo;
- 5.57 Permitir emissão de relatório de solicitações de despesas administrativas cadastradas, contendo, no mínimo: nome do fornecedor, número da despesa e valor da despesa;
- 5.58 Permitir emissão de relatório da relação de despesas administrativas contendo, no mínimo: nome do fornecedor, número da despesa e valor da despesa;
- 5.59 Permitir a emissão de despesas administrativas parciais para os casos em que uma despesa administrativa seja dividida em mais de uma parcela;
- 5.60 Permitir a emissão das anulações das despesas administrativas autorizadas;
- 5.61 Permitir emissão de relatório com a relação de solicitações de compra contendo, no mínimo: data da solicitação, nome do solicitante, discriminação e quantidade do material solicitado;
- 5.62 Permitir emissão de solicitação contendo, no mínimo: data da solicitação, nome do solicitante, cargo e função do solicitante e discriminação e quantidade do material solicitado;
- 5.63 Permitir emissão de solicitação com o valor estimado de cada item;
- 5.64 Permitir emissão de relatório da relação de processos de compra, contendo, no mínimo: data do processo e itens com descrição e quantidades;
- 5.65 Permitir emissão de relatório da relação de processos de compra concluídos contendo, no mínimo: nome do fornecedor, modalidade do processo de compra, ordem de fornecimento ou pedido gerado pelo processo e itens com descrição e quantidades;
- 5.66 Permitir emissão de ordens de fornecimento ou pedido em formatos que possam ser adaptados a formulários pré-impressos;
- 5.67 Permitir emissão de relatório da relação de ordens de fornecimento contendo, no mínimo: número da ordem, data da ordem, dotação orçamentária vinculada, nome do fornecedor e descrição dos itens com: quantidade, valor unitário e totalização do pedido;
- 5.68 Permitir emissão de relatório da relação de ordens de fornecimento, com seleção por intervalo de datas ou por um fornecedor, contendo, no mínimo: data da ordem, número da ordem, nome do fornecedor e valor da ordem;
- 5.69 Permitir emissão de relatório com o mapa analítico de cotação de preços com os valores de cada item apresentado por cada fornecedor;
- 5.70 Permitir emissão das propostas de preços de cada fornecedor;
- 5.71 Permitir emissão de relatório com relação de compras realizadas contendo, no mínimo: relação de itens comprados, valor por item comprado, quantidades compradas, setor de origem da compra e totalização de resultados;
- 5.72 Permitir emissão de relatório estatístico analítico de totais comprados, demonstrando o total de ordens de fornecimento de materiais de consumo, de materiais permanentes e serviços, contendo, no mínimo: número da ordem, data da ordem, nome do fornecedor e dotação orçamentária;
- 5.73 Permitir emissão de relatório estatístico sintético de totais comprados, demonstrando o total das ordens de fornecimento de: materiais de consumo, materiais permanentes e serviços contendo, no mínimo: o valor total das ordens de fornecimento.

## 6. SISTEMAS DE ESTOQUES





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 6.1 Permitir o cadastramento de unidades de mercadorias e de embalagens de mercadorias;
- 6.2 Permitir o cadastramento de unidades de almoxarifado possibilitando a definição do responsável por cada unidade cadastrada;
- 6.3 Permitir definição de acesso dos usuários às unidades de almoxarifado que lhes sejam pertinentes;
- 6.4 Permitir vinculação entre unidades de almoxarifado já cadastradas e novas unidades, com a opção de estabelecer subordinação entre as mesmas;
- 6.5 Permitir o cadastro de locais de entrega para associação dos mesmos às requisições de material cadastradas pelos usuários, ou seja: o almoxarife, conforme interesse da administração, define os possíveis locais de entrega dos materiais de modo que no momento do cadastro de uma requisição o requisitante opta pelo local de retirada que melhor lhe convém;
- 6.6 Permitir cadastro de mercadorias em um mínimo de 3 (três) níveis, delimitando o formato de unidade e embalagem com sua quantidade de unidades por embalagem. Deverá haver a funcionalidade de definição das unidades de almoxarifado que poderão movimentar estas mercadorias, e também, a definição de quantidades: mínima, média, máxima e o ponto de reposição para cada mercadoria cadastrada;
- 6.7 Permitir que o estoque inicial nos almoxarifados possam ser incluídos na base de dados, com as seguintes informações mínimas: quantidade e valor para efeitos contábeis;
- 6.8 Permitir que o fornecimento de materiais de consumo seja realizado através de requisições, e que estas sejam autorizadas on-line por responsáveis, visando um melhor controle de saídas de mercadorias;
- 6.9 Permitir que ao realizar o cadastro de uma requisição exista a possibilidade de se informar o valor estimado de cada item requisitado, a especificação de cada item, o local de entrega da requisição, o nome do requerente, o setor de origem do requerente e a justificativa da requisição, possibilitando no momento da autorização desta requisição uma visão mais ampla da necessidade do usuário;
- 6.10 Permitir que ao realizar o cadastro de uma requisição de material seja possível informar a dotação orçamentária a ser onerada em eventual processo de compra dos itens constantes da requisição;
- 6.11 Permitir a autorização ou veto, total ou parcial dos itens de requisições realizadas, pelo usuário responsável. Para avaliação do mesmo, no momento da autorização, deverão estar disponíveis as seguintes informações mínimas: nome do requerente, origem da requisição, justificativa para a requisição, data da requisição, itens e quantidades requisitados e saldos da mercadoria em estoque;
- 6.12 Permitir que um usuário responsável possa determinar substitutos para autorização ou veto de requisições geradas por seus subordinados, durante períodos determinados;
- 6.13 Permitir que usuários subordinados tenham acesso apenas às suas requisições;
- 6.14 Permitir que o(s) almoxarife(s) tenha(m) ao seu alcance um monitoramento de todas requisições autorizadas, para proceder(em) o atendimento das mesmas;
- 6.15 Permitir que no monitoramento de requisições autorizadas sejam visualizados no mínimo: os itens requeridos (com quantidade requerida e quantidade em





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- estoque), o nome do requerente, a data da requisição, a data de autorização e o local de entrega;
- 6.16 Permitir o cancelamento de itens de uma requisição com a inclusão de justificativas;
  - 6.17 Permitir que um usuário tenha informações a respeito de suas requisições com visualização e acompanhamento do trâmite das mesmas;
  - 6.18 Permitir que unidades de almoxarifado responsáveis por outras unidades de almoxarifado gerem solicitações de compras para atender pendências entre as mesmas;
  - 6.19 Permitir monitoramento de requisições entre almoxarifados possibilitando a visualização dos itens requeridos, o nome do requerente, a justificativa da requisição, a data da requisição e as unidades de almoxarifado envolvidas;
  - 6.20 Permitir o cancelamento total ou parcial de requisições geradas entre unidades de almoxarifado com uma justificativa para o cancelamento;
  - 6.21 Permitir a entrada de mercadorias a partir de um pedido ou ordem de fornecimento cadastrado e também para casos especiais sem um pedido de compra correspondente;
  - 6.22 Permitir que, nos casos de entrada(s) parcial(is) de pedidos realizados, os saldos remanescentes permaneçam pendentes para entradas futuras;
  - 6.23 Permitir a saída de mercadorias do estoque a partir de requisições entre unidades de almoxarifado, com opção de saídas, total ou parcial, até que todos os itens sejam atendidos;
  - 6.24 Permitir a retirada de mercadorias do estoque, a partir de requisições geradas por usuários desde que, devidamente autorizadas, com opção de saídas, total ou parcial, até que todos os itens sejam atendidos;
  - 6.25 Permitir transferência de mercadorias entre unidades de almoxarifado;
  - 6.26 Permitir saída de mercadorias do estoque, através de baixas, informando a justificativa correspondente;
  - 6.27 Permitir consulta de movimentação de mercadorias, por períodos e por unidades de almoxarifado listando todas as entradas e saídas;
  - 6.28 Permitir a visualização de um processo de despesa gerado a partir de uma requisição de material de modo que seja possível identificar no mínimo: solicitação de compra, processo de compra instaurado, empenho de despesa correspondente e pedido de compra emitido;
  - 6.29 Permitir encerramento de exercício, bloqueando a movimentação de um exercício encerrado;
  - 6.30 Permitir emissão de relatório de unidades de almoxarifado cadastradas, com as seguintes informações: número da unidade, descrição da unidade, unidades relacionadas, data da criação da unidade e o tipo da unidade;
  - 6.31 Permitir emissão de relatório de unidades e embalagens de mercadorias, com as seguintes informações: abreviação e descrição;
  - 6.32 Permitir emissão de relatório de materiais cadastrados;
  - 6.33 Permitir emissão de etiquetas dos materiais cadastrados;
  - 6.34 Permitir emissão de relatório de entradas de materiais contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do pedido (ordem de fornecimento), número da requisição de materiais, fornecedor da mercadoria, descrição dos materiais incluídos no processo, quantidade de itens da entrada por mercadoria, valor unitário de cada mercadoria e valor total da entrada;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 6.35 Permitir emissão de relatório de entradas de materiais realizadas sem ordem de fornecimento. Disponibilizar a emissão com opções de selecionar por intervalo de data e intervalo de código de entrada, contendo, no mínimo, as seguintes informações: código, descrição, quantidade, valor unitário, valor total e histórico da entrada;
- 6.36 Permitir emissão de relatório com relação mensal ou anual de entradas realizadas, contendo na impressão os materiais de consumo e quantidades;
- 6.37 Permitir emissão de relatório com a relação de notas fiscais de entrada por ordem de fornecimento, contendo na impressão o número da nota fiscal, data da nota fiscal e data da entrada;
- 6.38 Permitir emissão de relatório com a relação de saídas realizadas a partir de requisições do almoxarifado. Disponibilizar a emissão com opções de selecionar por um período, contendo, no mínimo, na impressão: número da requisição, nome do requerente, data da saída, quantidade, valor unitário e valor total;
- 6.39 Permitir emissão de relatório com a relação de saídas de cada requisição. Disponibilizar a emissão com opções de selecionar por um intervalo de requisições, contendo: número da requisição, nome do requerente, local de entrega, código e descrição do material, quantidade e valor;
- 6.40 Permitir emissão de relatório com relação mensal ou anual de saídas realizadas, contendo na impressão os materiais de consumo e quantidades;
- 6.41 Permitir emissão de relatório com relação de saídas agrupadas por local de entrega. Disponibilizar a emissão com opções de selecionar por um intervalo de requisições, local de entrega e período, contendo na impressão, no mínimo: número da requisição, nome do requerente, código do material, descrição, quantidade, valor unitário e valor total;
- 6.42 Permitir emissão de relatório com relação de saídas por baixa no estoque. Disponibilizar a emissão com opções de selecionar por intervalo de data e intervalo de código de mercadoria contendo, no mínimo, na impressão: código da mercadoria, descrição, data da baixa, quantidade, valor unitário e valor total;
- 6.43 Permitir emissão de relatório de requisições, de modo que os usuários subordinados, tenham acesso apenas àquelas requisições que geraram, contendo na impressão, no mínimo: número da requisição, data da requisição, unidade de almoxarifado envolvida, nome do requerente, justificativa e os itens com descrição e quantidade;
- 6.44 Permitir emissão de relatório com a relação de requisições. Disponibilizar a emissão com opções de selecionar por intervalos de requisições, intervalos de data, e local de entrega, contendo na impressão: número da requisição, data, requerente, justificativa, local de entrega, código do item, descrição, quantidade requisitada, quantidade atendida e quantidade em estoque,
- 6.45 Permitir emissão de relatório com as requisições agrupadas por setores;
- 6.46 Permitir emissão de relatório com a relação de requisições pendentes;
- 6.47 Permitir emissão de protocolo de recebimento de materiais com as seguintes informações: número da requisição, data da requisição, nome do requerente, justificativa, código do item, descrição, quantidade requisitada, quantidade atendida, valor total, data do recebimento;
- 6.48 Permitir emissão de relatório com a relação de transferências de mercadorias entre almoxarifados;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 6.49 Permitir emissão de extrato da movimentação de materiais com as seguintes informações: data da movimentação, quantidade de entradas, quantidade de saídas, valor unitário, valor total, tipo de movimentação e resumo com quantidade do estoque inicial, quantidade total de entradas, quantidade total de saídas, valor total de entradas, valor total de saídas e estoque final;
- 6.50 Permitir emissão de relatório de inventário anual analítico de estoque, com opções de selecionar por código de mercadoria, podendo ser listados apenas materiais com saldo em estoque e com as seguintes informações: descrição do material, quantidades e valores iniciais, quantidades e valores de entradas, quantidades e valores de saídas, quantidades e valores do saldo final e totalização de todos estes valores em resumo no final do relatório.

## 7. SISTEMA DE PATRIMÔNIO

- 7.1 Permitir a incorporação do orçamento previamente cadastrado no Módulo de Orçamento, quando da sua aprovação pelos órgãos competentes, com vistas à sua execução.
- 7.2 Permitir o cadastro de locais físicos (Exemplo: Paço Municipal, Escola Municipal "fulano de tal", e outros);
- 7.3 Permitir o cadastro de espaços (salas) dentro dos locais físicos de forma a associá-los às lotações existentes no organograma do órgão público;
- 7.4 Permitir o cadastro de tipos de baixas de material permanente, conforme interesse da administração;
- 7.5 Permitir a definição de mais de um responsável por cada sala existente;
- 7.6 Permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de seu número de identificação (plaqueta patrimonial de bem permanente);
- 7.7 Permitir localização de materiais permanentes que já foram comprados e ainda não estão patrimoniados;
- 7.8 Possuir no cadastro de materiais permanentes informações sobre seguros, garantias, localização (local e sala) do material permanente, valor de aquisição e data de incorporação;
- 7.9 Permitir associar materiais permanentes a funcionários, estabelecendo a duração desta associação, em que o material ficará sob a responsabilidade do funcionário;
- 7.10 Permitir consultas a históricos de materiais permanentes com opção de visualização de transferências, manutenções, reavaliações, agregações e cessões;
- 7.11 Permitir a transferência de materiais permanentes entre salas, armazenando o ato formal que motivou a transferência, e possibilitando a geração de documento para impressão em formato PDF com as informações do "cedente" (local e nome do responsável de origem) e "cessionário" (local e nome do responsável de destino) e, no layout desse documento, gerar 3 campos para assinatura: Nome completo do cedente; nome completo do cessionário; e nome da seção geradora da transferência (patrimônio);
- 7.12 Permitir cessão de materiais permanentes para órgãos da administração direta ou órgãos externos à administração, delimitando o retorno previsto para o referido material;
- 7.13 Permitir baixas de material (is) permanente(s) do inventário da Câmara Municipal de Serra do Salitre;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 7.14 Permitir o cadastro de manutenções realizadas em material permanente, determinando se estas serão realizadas dentro ou fora do órgão e informando o retorno previsto para o material permanente;
- 7.15 Permitir agregar valores a materiais permanentes;
- 7.16 Permitir realizar reavaliações em lote para materiais permanentes;
- 7.17 Permitir emissão de relatório com todos locais cadastrados contendo seu endereço;
- 7.18 Permitir emissão de relatório com todas as salas cadastradas contendo seus responsáveis e o setor onde as salas se encontram;
- 7.19 Permitir emissão de relatório para cadastro de materiais permanentes em que constem os campos a serem preenchidos em branco, para procedimentos de levantamento patrimonial, onde as equipes devem preencher estes campos em branco para posterior atualização dos dados inventariados;
- 7.20 Permitir emissão de relatório com a relação de tipos de baixas possíveis;
- 7.21 Permitir emissão de relatório com a relação de materiais permanentes cadastrados com as seguintes opções de seleção: classificação do material permanente, código de plaqueta, localização (local e sala) e nome do material permanente;
- 7.22 Permitir emissão de relatório com a classificação usada para o cadastro de materiais permanentes;
- 7.23 Permitir emissão de relatório com a relação de vencimento de garantias, para materiais permanentes, em um determinado intervalo de datas;
- 7.24 Permitir emissão de relatório com relação de transferências de materiais permanentes em um determinado intervalo de datas;
- 7.25 Permitir emissão de relatório com relação de baixas de materiais permanentes contendo: número da plaqueta, nome do material permanente e tipo da baixa;
- 7.26 Permitir emissão de relatório com relação de manutenções realizadas em materiais permanentes;
- 7.27 Permitir emissão de relatório com relação de reavaliações de materiais permanentes;
- 7.28 Permitir emissão de relatório com relação de materiais permanentes cedidos e sua localização atual;
- 7.29 Permitir emissão de relatório com relação de baixas de materiais permanentes;
- 7.30 Permitir emissão de relatório com demonstrativo de reavaliações de materiais permanentes;
- 7.31 Permitir emissão de relatório de quadro demonstrativo de incorporações contendo: totalização de incorporações e os materiais permanentes incorporados com seus respectivos valores;
- 7.32 Permitir emissão de inventário geral de bens, contendo: descrição do bem, número de plaqueta, classificação do bem, valor do bem, totalização de bens incorporados no exercício, totalização de bens baixados no exercício, totalização de bens incorporados em exercícios anteriores e totalização geral;
- 7.33 Permitir emissão de relatório de inventário patrimonial por sala contendo: descrição do local e da sala, descrição do bem, classificação do bem, valor do bem e número de plaqueta patrimonial, com totalização de bens de cada sala e totalização geral de bens inventariados;
- 7.34 Permitir emissão de relatório de inventário patrimonial por setor do município;



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 7.35 Permitir emissão de relatório de incorporações por setor do município, delimitando o mês e ano;
- 7.36 Permitir emissão de relatório de desincorporações por setor do município, delimitando o mês e ano;
- 7.37 Permitir emissão de relatório de termo de responsabilidade sobre bens;
- 7.38 Permitir emissão de relatório de balanço patrimonial, onde o usuário poderá escolher um nível de classificação para obter resultados analíticos ou sintéticos de um determinado mês, ano ou resultados acumulados, com opção de escolha de: setor(s), sala(s) e classificação.

## 8. SISTEMA DE VEÍCULO

- 8.1 Permitir o cadastro de marcas de veículos contendo no mínimo a possibilidade de incluir a imagem da logomarca, o nome do fabricante e o modelo do veículo;
- 8.2 Permitir o cadastro de combustíveis para uso nos veículos da Câmara Municipal de Serra do Salitre com as seguintes informações mínimas: Descrição, abreviatura e possibilidade de associar o combustível ao código de materiais de consumo (cadastro único de materiais)
- 8.3 Permitir o cadastro de categorias de uso para os veículos como, por exemplo: utilitários, passeio e carga;
- 8.4 Permitir o cadastro dos tipos de veículos como, por exemplo: automóveis, vans, ônibus, caminhões;
- 8.5 Permitir cadastro de itens que deverão compor o check-list dos veículos da Câmara Municipal de Serra do Salitre com a possibilidade de definição de quantos itens se desejar e, para cada item, as situações que devam ser associadas;
- 8.6 Permitir o cadastro de infrações de trânsito com suas respectivas classificações com as seguintes informações mínimas: gravidade da infração, descrição da infração, valor da infração e pontos a serem lançados como punição na carteira do condutor infrator;
- 8.7 Permitir o cadastro de veículos, máquinas e/ou equipamentos com as seguintes informações mínimas:
  - 8.7.1.1 marca;
  - 8.7.1.2 modelo;
  - 8.7.1.3 combustível(eis) utilizado(s);
  - 8.7.1.4 categoria de uso;
  - 8.7.1.5 tipo;
  - 8.7.1.6 cor;
  - 8.7.1.7 número do chassi;
  - 8.7.1.8 ano e modelo;
  - 8.7.1.9 quantidade de eixos;
  - 8.7.1.10 capacidade de combustível comportada pelo tanque;
  - 8.7.1.11 placa;
  - 8.7.1.12 número do RENAVAM;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 8.8 Permitir a associação de veículos, máquinas e/ou equipamentos da Câmara Municipal de Serra do Salitre às áreas administrativas constantes do organograma do órgão público às quais os mesmos devem atender;
- 8.9 Permitir a localização de veículos, máquinas e/ou equipamentos da Câmara Municipal de Serra do Salitre constantes do cadastro da Câmara Municipal de Serra do Salitre, no mínimo, através de: modelo, cor, placa, data de aquisição e tipo de combustível utilizado;
- 8.9.1 Possuir rotina de controle de multas onde devem ser informados, no mínimo, os seguintes itens:
- 8.9.1.1 recursos e resultados dos mesmos;
  - 8.9.1.2 advogados responsáveis pelos recursos;
  - 8.9.1.3 veículo/máquina envolvido no delito;
  - 8.9.1.4 motorista responsável pelo delito;
  - 8.9.1.5 valores e vencimentos de multas;
  - 8.9.1.6 local, data e hora do delito;
- 8.10 Possuir rotina de controle de acidentes onde sejam informados no mínimo, veículo, motorista, boletim de ocorrência, local, data e hora do sinistro;
- 8.11 Possuir rotina para controle de seguros de veículos com a possibilidade de inclusão de apólices coletivas ou individuais;
- 8.12 Possuir rotina de controle de abastecimentos dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Serra do Salitre;
- 8.13 Possuir rotina para acompanhamento de veículos onde cada manutenção deverá ser discriminada por itens, e cada item de manutenção deverá ser discriminado com: mão de obra, peças e lubrificantes;
- 8.14 Possuir rotina de controle de pneus, onde cada pneu deverá ser identificado por um código único e disposto em sua respectiva posição em relação ao veículo (dianteiros e traseiros, à esquerda ou à direita);
- 8.15 Permitir rotinas de cadastro de check-list a cada nova entrega do veículo conforme interesse da administração com a possibilidade de impressão deste check-list ;
- 8.16 Possuir relatório de gastos de combustível por veículo, por intervalos de data;
- 8.17 Possuir relatório de custos gerais de veículos, por intervalos de data.

## 9. SISTEMA DE PESSOAL

- 9.1 Permitir o cadastro de planos de cargos e salários, quantos sejam necessários, com as seguintes informações mínimas: Data de início do plano de cargos e salários, data de publicação da lei que determinou o plano de cargos e salários e texto da lei que determinou o plano de cargos e salários;
- 9.2 Permitir que a lei do plano de cargos e salários seja editada e manipulada por algum editor de texto acessado a partir do Sistema de Pessoal e, que após a sua formatação, conforme interesse da administração, seja possível inseri-la no banco de dados utilizado pela CÂMARA;
- 9.3 Permitir o cadastramento de cargos fazendo distinção entre cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas;



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 9.4 Permitir que no cadastro de cargos seja possível associá-los ao plano de cargos e salários que os determinou informando níveis e padrões, a lei que determinou a criação do cargo e/ou função, bem como a quantidade de vagas criadas;
- 9.5 Permitir a correção dos valores de salário dos cargos, automaticamente, por percentual ou por valores estipulados;
- 9.6 Permitir que aumentos de salário possam ser aplicados aos cargos e/ou funções, níveis e/ou padrões e de forma a manter histórico das situações anteriores;
- 9.7 Permitir o controle de encerramentos de contratos de pessoal mantidos pela CÂMARA com os funcionários;
- 9.8 Permitir a definição de tabelas de enquadramento de INSS, IRRF, Salário Família e Abono Família;
- 9.9 Permitir a definição e criação de verbas de proventos e de descontos com a indicação de sua fundamentação legal;
- 9.10 Permitir a criação de bases de cálculo para serem utilizadas nos cálculos das folhas de pagamento (doravante chamadas de FOLHA DE PAGAMENTO);
- 9.11 Permitir que as bases de cálculo possam ser estabelecidas, no mínimo, a partir de: adição de valores de outras verbas, médias de valores de outras verbas, médias de quantidades digitadas de movimentos (por exemplo: horas, faltas) e multiplicação de outras verbas;
- 9.12 Permitir a criação de fórmulas de cálculo para serem utilizadas nos cálculos das folhas de pagamento (doravante chamadas de FOLHA DE PAGAMENTO);
- 9.13 Permitir que na criação das fórmulas de cálculo seja possível testar os resultados da fórmula antes de sua efetiva aplicação em cálculos definitivos;
- 9.14 Permitir que na criação das fórmulas de cálculo seja possível o usuário utilizar, no mínimo, as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, bem como, dos símbolos matemáticos: parênteses, colchetes e chaves;
- 9.15 Permitir que na criação das fórmulas de cálculo seja possível o usuário escrever linhas de comando de programa para produzir, conforme interesse da administração, resultados específicos para os cálculos de FOLHA DE PAGAMENTO;
- 9.16 Permitir na criação das verbas de proventos e descontos seja possível criar observações a serem associadas às mesmas verbas para impressão em relatórios;
- 9.17 Permitir associar às verbas de proventos e descontos bases de cálculo e fórmulas de cálculo, com a finalidade de estabelecer os resultados desejados no processamento destas verbas de proventos e descontos;
- 9.18 Permitir que no cálculo das verbas de proventos e descontos seja possível a livre definição, por parte da administração pública, quanto ao arredondamento ou não, a ser obedecido em cada verba calculada;
- 9.19 Permitir que verbas de proventos e descontos possam ser vinculadas aos funcionários da CÂMARA após a sua criação;
- 9.20 Permitir a vinculação de verbas de proventos e descontos aos funcionários da CÂMARA para grupos de funcionários ou individualmente;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

- 9.21 Permitir que os grupos de funcionários da CÂMARA aos quais as verbas de proventos e descontos possam ser atribuídas sejam no mínimo: os grupos de funcionários que estejam no mesmo cargo e com o mesmo regime jurídico;
- 9.22 Permitir a definição e ou criação do organograma ou estrutura administrativa/organizacional da CÂMARA, definindo as lotações (centros de custo), conforme legislação específica do município;
- 9.23 Permitir o cadastramento de convênios firmados com empresas privadas para fins de desconto de valores monetários consignáveis em folha de pagamento;
- 9.24 Permitir o cadastro de convênios com empresas públicas para fins de cedência e/ou recebimento de funcionário(s);
- 9.25 Permitir a definição, cadastramento e impressão de formatos de conta bancária, utilizando bancos e agências bancárias já cadastradas, nos quais a CÂMARA possui movimentação financeira;
- 9.26 Permitir a definição de convênios firmados com instituições bancárias com a finalidade de envio de arquivos de remessa, de pagamento de folha de pessoal, para a conta corrente do funcionário;
- 9.27 Permitir a criação de tipos de afastamento que permitam ao usuário configurar e definir suspensões, no mínimo de: pagamento, contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13º salário;
- 9.28 Permitir associar aos tipos de afastamento criados pela CÂMARA, os códigos de afastamentos previstos pela previdência geral conforme programa SEFIP;
- 9.29 Permitir a criação de campos adicionais ilimitados, conforme interesse do órgão público, para vinculação dos mesmos ao cadastro de funcionários, contendo no mínimo as seguintes opções:
- 9.29.1 nome do campo adicional;
  - 9.29.2 tipo de dado (numérico, alfanumérico ou data) a ser aceito pelo campo adicional;
  - 9.29.3 definição de formato do campo adicional;
  - 9.29.4 quantidade de caracteres a ser admitida no campo adicional;
- 9.30 Permitir o cadastro de tipos de formação escolar para associá-las aos funcionários do órgão público;
- 9.31 Permitir o cadastro de instituições de ensino onde os funcionários do órgão público possam ter algum tipo de formação escolar;
- 9.32 Permitir que em consequência de formação escolar os funcionários do órgão público possam receber pontuação com a finalidade de ampliar a remuneração dos mesmos;
- 9.33 Permitir a criação e configuração de tipos de previdência, oferecendo liberdade para o usuário definir os institutos de previdência com os quais trabalhará;
- 9.34 Permitir a livre criação de layouts para interpretação de arquivos de dados, recebidos pelo órgão público de instituições conveniadas, cujo conteúdo contenha valores monetários consignáveis nas folhas de pagamento deste órgão público;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

- 9.35 Permitir a criação e configuração de parâmetros para contagem de tempo de serviço baseado em dias, meses e anos;
- 9.36 Permitir o cadastro de fabricantes de relógios de ponto;
- 9.37 Permitir o cadastro dos tipos de relógios existentes podendo relacioná-los aos fabricantes conforme acima;
- 9.38 Permitir o cadastro de tabelas de horário ilimitadas, conforme interesse da administração, para que as mesmas possam ser vinculadas aos funcionários do órgão público;
- 9.39 Permitir o envio de dados para relógios de ponto de modo que estes dados possam ser interpretados controlando horários de entrada e de saída dos funcionários do órgão público;
- 9.40 Permitir que os horários de entrada e saída dos funcionários do órgão público possam ser limitados com períodos de antecedência e de atraso conforme informado pelos arquivos enviados a relógios de ponto;
- 9.41 Permitir a entrada automática de dados, no mínimo, daqueles relativos a horas extras e faltas, a partir de ocorrências demonstradas por relógios de ponto;
- 9.42 Permitir receber arquivos gerados por relógios de ponto de modo que os movimentos (no mínimo de: faltas, atrasos e horas extras) possam ser lançados nos cálculos de FOLHA DE PAGAMENTO dos funcionários públicos;
- 9.43 Permitir o cadastro de penalizações a serem aplicadas aos funcionários do órgão público de modo que as mesmas possam representar perdas de contagem em períodos de tempo de serviço;
- 9.44 Permitir o cadastro de vantagens por tempo de serviço para associá-las aos funcionários do órgão público de modo que as mesmas possam ser no mínimo: descritas ou nominadas, quantificadas por períodos (anos, meses, dias), e recebam valor percentual padrão para cada período quantificado;
- 9.45 Permitir o cadastro de benefícios diversos (no mínimo: vale-transporte, seguro saúde, seguro de vida e cesta básica) a serem concedidos aos funcionários dos órgãos públicos;
- 9.46 Permitir que os benefícios concedidos aos órgãos públicos possam ser medidos em valores e quantidades e que os mesmos possam ser associados às FOLHA DE PAGAMENTO calculadas nestes órgãos;
- 9.47 Permitir a criação de tipos de folha de pagamento diferenciados, visando a utilização destes tipos criados nas situações que a administração do órgão público, julgar convenientes;
- 9.48 Permitir o cadastro de funcionários com, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.49 data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, escolaridade;
- 9.50 naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone e complemento);
- 9.50.1 nome de dependentes com parentesco e data de nascimento;
- 9.50.2 nome de beneficiários de pensões alimentícias ou vitalícias;
- 9.50.3 dados bancários com banco, agência e número da conta corrente bancária;







# Câmara Municipal de Serra do Salitre

- 9.50.4 documentos incluindo: identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, certificado militar, PIS, PASEP e número de cadastro no FGTS;
- 9.50.5 dotação, vínculo, previdência, local de trabalho, regime de trabalho (codificação da RAIS), categoria do trabalhador (codificação SEFIP), agente nocivo (codificação SEFIP);
- 9.50.6 dotações orçamentárias para pagamento do funcionário;
- 9.50.7 histórico relativo a promoções, progressões, vantagens, licenças, cursos e anotações gerais;
- 9.50.8 campos adicionais;
- 9.51 Permitir a seleção de funcionário, sendo possível selecionar por: nome, data de nascimento, sexo, raça, estado civil, banco de recebimento de salários, agência do banco, conta corrente para depósitos, número da identidade (RG), número da carteira de trabalho, CPF, PIS, PASEP, lotação, dotação, cargo, função, beneficiários, dependentes, regime de trabalho, previdência e vínculo. Permitir, também, a impressão em forma de relatório ou a geração de arquivo, dos dados selecionados, a partir da tela de seleção;
- 9.52 Permitir o controle e a realização de lançamentos de férias normais e de férias prêmio, de forma a controlar estes direitos. O controle realizado, nestas entradas de dados, deverá resultar em procedimentos automatizados para cálculos em folha de pagamento;
- 9.53 Permitir controlar, por procedimentos automatizados, as evoluções de promoção e progressão por tempo de serviço;
- 9.54 Permitir controlar, por procedimentos automatizados, as evoluções de vantagens decorrentes de tempo de serviço;
- 9.55 Permitir controlar nomeações às funções gratificadas;
- 9.56 Permitir cadastramento de informações de outros cargos fora da CÂMARA para fins de cálculo de INSS e IRRF;
- 9.57 Permitir o cadastro de contratos de trabalho individuais e coletivos para funcionários temporários;
- 9.58 Permitir informar diversos afastamentos para cada matrícula;
- 9.59 Permitir informar para funcionários aposentados e pensionistas seus valores monetários de aposentadoria ou pensão e, também, data da aposentadoria, documento que determinou a aposentadoria e histórico da aposentadoria;
- 9.60 Permitir informar a exoneração do funcionário incluindo data da exoneração, código do desligamento (codificação da SEFIP), data do aviso prévio e folha de pagamento em que o acerto foi realizado;
- 9.61 Permitir, nos casos de readmissão de funcionários, o aproveitamento das informações cadastrais anteriormente cadastradas;
- 9.62 Permitir informar dívidas firmadas entre o funcionário e um fornecedor conveniado que serão pagas parceladamente nas folhas de pagamento mensais;
- 9.63 Permitir o cálculo automático da folha de pagamento, informando individualmente, para cada verba, os cálculos que foram feitos para obter o resultado (histórico de cálculo). Estes históricos deverão ser gravados para acesso a qualquer tempo;



*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Serra do Salitre

- 9.64 Permitir a visualização, em interface específica, dos resultados dos cálculos em forma de contra cheque;
- 9.65 Permitir o encerramento e estornos de folhas de pagamento, sendo que uma folha de pagamento, após encerrada, estará disponível apenas para consultas;
- 9.66 Permitir a emissão de relatórios da tabela de cargos e salários com seus respectivos níveis e padrões;
- 9.67 Permitir a emissão de relatórios das tabelas de enquadramentos de Previdência, IRRF, Abono e Salário família;
- 9.68 Permitir a emissão de relatórios da estrutura organizacional do município em forma de árvore, e também com seus respectivos centros de custo;
- 9.69 Permitir a emissão de relatórios dos bancos e agências cadastrados;
- 9.70 Permitir a emissão de relatórios dos tipos de afastamentos cadastrados;
- 9.71 Permitir a emissão de relatórios dos tipos de folha de pagamento cadastrados;
- 9.72 Permitir a emissão de relatórios dos benefícios concedidos pelos órgãos públicos;
- 9.73 Permitir a emissão de relatórios dos tipos de vantagens por tempo de serviço cadastrado;
- 9.74 Permitir a emissão de relatórios dos dados cadastrais dos funcionários, com, no mínimo as seguintes informações:
- 9.74.1 data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, escolaridade;
  - 9.74.2 naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone e complemento);
  - 9.74.3 nome de dependentes com parentesco e data de nascimento;
  - 9.74.4 nome de beneficiários de pensões alimentícias ou vitalícias;
  - 9.74.5 dados bancários com banco, agência e número da conta corrente bancária;
  - 9.74.6 documentos incluindo: identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, certificado militar, PIS, PASEP e número de cadastro no FGTS;
  - 9.74.7 lotação, vínculo, previdência, local de trabalho, regime de trabalho (codificação da RAIS), categoria do trabalhador (codificação SEFIP), agente nocivo (codificação SEFIP);
  - 9.74.8 dotações orçamentárias para pagamento do funcionário;
  - 9.74.9 histórico relativo a promoções, progressões, vantagens, licenças, cursos e anotações gerais;
  - 9.74.10 campos adicionais;
  - 9.74.11 Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.75 Permitir a emissão de relatórios dos dependentes de um funcionário. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os







# Câmara Municipal de Serra do Salitre

funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;

- 9.76 Permitir a emissão de relatório de etiquetas de endereço dos funcionários cadastrados. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.77 Permitir a emissão de relatórios para controle mensal de ponto e etiquetas para cartão de ponto. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.78 Permitir a emissão de relatórios de salários dos funcionários cadastrados. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.79 Permitir a emissão de relatórios de funcionário por lotação, dotação, cargo e função. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.80 Permitir a emissão de relatórios de funcionários que possuem direitos a férias, contendo os períodos aquisitivos e os períodos já gozados e, também, os períodos não gozados;
- 9.81 Permitir a emissão de relatórios da documentação necessária para gozo de férias, ou seja, aviso de férias, notificação de férias, quitação de férias, recibo de férias;
- 9.82 Permitir a emissão de relatórios de funcionários admitidos, afastados e demitidos. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.83 Permitir a emissão de relatórios de termo de rescisão contratual, nos casos de exoneração, de acordo com o modelo padrão estabelecido pela CEF;
- 9.84 Permitir a emissão de contracheques configurável, para atender a layout da CÂMARA. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.85 Permitir a emissão de relatórios de folha de pagamento discriminando analiticamente os funcionários com suas verbas e seus valores. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.86 Permitir a emissão de relatórios com os resultados líquidos do cálculo de folha de pagamento que serão creditados nas contas correntes bancárias dos funcionários, com opções de emissão analítica e sintética. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.87 Permitir a emissão de relatórios discriminando verbas calculadas em folha de pagamento separadamente (uma a uma). Disponibilizar a emissão



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Serra do Salitre

acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;

- 9.88 Permitir a emissão de relatórios com informações previdenciárias relativas a folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.89 Permitir a emissão de relatórios com resumos gerais analíticos e sintéticos de folha de pagamento. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.90 Permitir a emissão de relatórios com resumos de todo o movimento anual do funcionário. Disponibilizar a emissão acima, com opções de seleção de todos os funcionários, de todos os vínculos e de todas as lotações ou, de apenas um dos filtros acima especificados;
- 9.91 Permitir a geração de arquivos texto para análise de cálculo atuarial dos funcionários do órgão público;
- 9.92 Permitir exportação de dados, conforme layout próprio, para prestação de contas do CAGED;
- 9.93 Permitir exportação de dados, conforme layout próprio, para prestação de contas da SEFIP;
- 9.94 Permitir exportação de dados, conforme layout próprio, a ser fornecido pela CÂMARA, para a prestação de contas ao Instituto de Previdência Própria do Município;
- 9.95 Permitir exportação de dados, conforme layout próprio, para prestação de contas da DIRF;
- 9.96 Permitir exportação de dados, conforme layout próprio, para prestação de contas da RAIS;
- 9.97 Permitir o controle de banco de horas para compensação e para pagamento de horário extraordinário de acordo com dados obtidos dos relógios de ponto;
- 9.98 Permitir o cadastro de justificativas de faltas/atrasos e no caso das justificativas de faltas que o lançamento seja computado nas contagens de tempo de serviço.;
- 9.99 Permitir o controle individual das despesas dos servidores e seus dependentes no que diz respeito aos convênios médicos/odontológicos a serem concedidos aos funcionários dos órgãos públicos;
- 9.100 Permitir exportação de dados, conforme layout próprio, dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú ou quaisquer outros que a Câmara venha a estabelecer convênio.



## 10. SISTEMA DE CONTRATOS

- 10.1 Permitir cadastrar os órgãos do município que estarão habilitados a firmar contratos como entidades contratantes;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 10.2 Permitir a definição de modelos de contratos e convênios, com vinculação a algum editor de texto de modo que estes modelos criados possam estar disponíveis para uso permanente;
- 10.3 Permitir a vinculação de contratos às naturezas de prazos contidos na Lei 8666/93, especialmente em relação à duração de prazos, nos termos do Artigo 57, da referida lei;
- 10.4 Permitir a criação de contratos e convênios, no mínimo, vinculando os mesmos aos modelos já criados e às entidades contratantes;
- 10.5 Permitir que na criação de um contrato ou convênio seja possível associar a parte contratada ao cadastro de fornecedores existente na base de dados do município;
- 10.6 Permitir que na criação de um contrato ou convênio seja possível vincular nos casos em que houver relacionamento, no mínimo, as seguintes informações:
  - 10.6.1 Autorizações de fornecimento (pedidos de compra);
  - 10.6.2 Processos de compra instaurados;
  - 10.6.3 Dotações orçamentárias;
  - 10.6.4 Processo licitatório correspondente;
  - 10.6.5 Parte contratante;
  - 10.6.6 Parte contratada;
  - 10.6.7 Prazos de início e término de contrato;
  - 10.6.8 Valores contratados;
  - 10.6.9 Acompanhamento da execução do contrato a nível de valores, ou seja: Empenhos, liquidações e pagamentos com os saldos contratados;
- 10.7 Permitir a criação de aditivos contratuais vinculados aos contratos e convênios originais com as seguintes características mínimas:
  - 10.7.1 Motivação do aditamento;
  - 10.7.2 Data de início e data do fim do aditamento;
  - 10.7.3 Percentuais e valores dos aditamentos;
  - 10.7.4 Associação de dotações orçamentárias;
  - 10.7.5 Processos de compra instaurados;
  - 10.7.6 Geração de autorizações de fornecimento a partir dos aditivos celebrados;
- 10.8 Permitir a verificação de associação entre requisições de material, solicitações de compra, processos de compra, autorizações de fornecimento, empenhos, contratos e aditivos;
- 10.9 Permitir a visualização em tela de consulta de contratos celebrados com fornecedores com as seguintes características mínimas:
  - 10.9.1 Contratos celebrados;
  - 10.9.2 Objeto contratado;
  - 10.9.3 Valores contratados;
  - 10.9.4 Prazos firmados;
  - 10.9.5 Partes contratantes;
  - 10.9.6 Valores restantes (não empenhados, não liquidados e não pagos);
  - 10.9.7 Prazos restantes;



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 10.10 Permitir emissão de relatórios dos contratos firmados com opção de escolha de um ou mais fornecedores contratados;
- 10.11 Permitir emissão de relatórios dos contratos firmados com opção de escolha de uma ou mais entidades contratantes;
- 10.12 Permitir a emissão de relatórios de contratos firmados com as seguintes informações mínimas:
  - 10.12.1 número do contrato;
  - 10.12.2 ano do contrato;
  - 10.12.3 data início e data fim do contrato;
  - 10.12.4 objeto do contrato;
  - 10.12.5 partes contratantes;
  - 10.12.6 valores realizados: (valor do contrato, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, valor restante);
  - 10.12.7 prazos realizados: (prazo total, prazo corrido, prazo remanescente);
- 10.13 Permitir a emissão de relatórios de aditivos de contratos firmados com as seguintes informações mínimas:
  - 10.13.1 número do contrato;
  - 10.13.2 ano do contrato;
  - 10.13.3 data início e data fim do contrato;
  - 10.13.4 objeto do contrato;
  - 10.13.5 partes contratantes;
  - 10.13.6 valores realizados: (valor do contrato, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, valor restante);
  - 10.13.7 prazos realizados: (prazo total, prazo corrido, prazo remanescente);
- 10.14 Permitir a emissão de relatórios das entidades contratantes cadastradas;
- 10.15 Permitir a emissão de relatórios dos fornecedores cadastrados;
- 10.16 Permitir a emissão de relatórios que sejam os contratos e/ou aditivos de contratos a serem celebrados pela
- 10.17 Câmara Municipal de Serra do Salitre com a funcionalidade de que estes relatórios sejam gravados dentro do banco de dados a ser utilizado pela CÂMARA;
- 10.18 Permitir a emissão de autorizações de fornecimento vinculadas a aditivos contratuais.

## 11 SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 11.1 Permitir que dados disponíveis na base de dados oficiais da CÂMARA, utilizada em produção esteja sincronizada, online, com a base de dados acessada pela Internet por pessoas em geral com vista à realização de consultas e emissão de relatórios diversos;
- 11.2 Permitir a emissão de relatórios e consulta a dados acerca das receitas orçamentárias contabilizadas nos cofres da CÂMARA;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

- 11.3 Permitir a emissão de relatórios e consultas a dados acerca das receitas extra orçamentárias contabilizadas pelos cofres da CÂMARA;
- 11.4 Permitir a emissão de relatórios de receitas contendo a discriminação das receitas segundo as categorias econômicas e com totalização por cada uma destas;
- 11.5 Permitir a emissão de relatórios de receitas contendo a discriminação das receitas conforme a origem (tributária, patrimonial, etc) e com totalização por cada uma destas;
- 11.6 Permitir a emissão de relatórios de receitas contendo a discriminação das receitas por espécie (Impostos, Taxas, Transferências, etc) e com totalização por cada uma destas;
- 11.7 Permitir que na emissão dos relatórios de receita seja possível realizar a separação das mesmas pelos órgãos existentes na administração municipal e com totalização por cada uma destas;
- 11.8 Permitir a emissão de relatórios de receitas com detalhamento de qualquer guia de receita que se desejar;
- 11.9 Permitir a emissão de relatórios e consulta a dados acerca das despesas orçamentárias contabilizadas pelos cofres da CÂMARA;
- 11.10 Permitir a emissão de relatórios e consulta a dados acerca das despesas extra orçamentárias contabilizadas pelos cofres da CÂMARA;
- 11.11 Permitir a emissão de relatórios e consulta a dados acerca das despesas que demonstre os valores empenhados, anulados, liquidados e pagos para todos os credores da CÂMARA ou apenas para um deles em particular;
- 11.12 Permitir que na emissão dos relatórios de despesa seja possível realizar a separação das mesmas pelos órgãos existentes na administração municipal e com totalização por cada uma destas;
- 11.13 Permitir que na emissão dos relatórios de despesa seja possível realizar a separação das mesmas pelas unidades administrativas da administração municipal (setores em geral) conforme orçamento do município e com totalização por cada uma destas;
- 11.14 Permitir a emissão de relatórios de empenhos com detalhamento de qualquer empenho que se desejar;
- 11.15 Permitir que processos de protocolo em trâmite interno na CÂMARA sejam acessados via web pelos interessados a partir da correspondente numeração do processo e a busca deve retornar o histórico do processo com todos os trâmites e interações registradas para o mesmo além da indicação da fase atual deste mesmo processo;
- 11.16 Permitir a emissão de quaisquer guias de tributos municipais para a sua respectiva impressão;
- 11.17 Permitir que os contribuintes tenham acesso aos extratos de pagamento do IPTU de seus respectivos imóveis;
- 11.18 Permitir a emissão de CND – Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Municipal com códigos de segurança para validação de veracidade das mesmas;
- 11.19 Permitir a validação de CND impressas por quaisquer interessados a partir da digitação vis web dos códigos de segurança impressos nestas mesmas certidões;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

11.20 Permitir que na emissão de CND seja possível determinar modelos, conforme interesse do município, de forma que estas certidões possam ter textos configuráveis pelos gestores municipais.

Serra do Salitre, 09 de Fevereiro de 2021.



*Flavia Silva Araújo*

**FLÁVIA SILVA ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG  
Exercício: 2021

*Elisângela Vieira de Toledo*

**ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO**

Pregoeira





# EDITAL PREGÃO 001/2021



# Câmara Municipal de Serra do Salitre

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



## 1- PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ nº. 22.234.298/0001-37 estabelecida à Praça Doutor José Wanderley 288, Centro - Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira Elisângela Vieira de Toledo, designado pela Portaria nº 008/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

1.2 - Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 – Recebimento e Abertura dos Envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**1.3.1 - DATA: 05/03/2021**

**1.3.2 - HORÁRIO: 09:00h**

**1.3.3 - LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Serra do Salitre.**

**1.3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SEÇÃO DE PROTOCOLO.** - Os envelopes poderão protocolados junto à Seção de Protocolo.

**1.3.3.2 - ENDEREÇO:** Os locais mencionados acima, localizam-se na Câmara Municipal de Serra do Salitre, na Praça Doutor José Wanderley 288, Centro, CEP. 38760.000 - Serra do Salitre/Minas Gerais.

1.3.4 - Não será aceita a participação de interessado retardatário, a não ser na qualidade de ouvinte.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLETOS NOS SISTEMAS ESPECIFICADOS ABAIXO:**

2.1.1 Licenças de uso do sistema de administração pública.

2.1.2 Instalação do sistema de administração pública.

2.1.3 Conversão e importação dos dados da base atual.

2.1.4 Treinamentos dos servidores usuários da Câmara Municipal de Serra do Salitre

2.1.5 Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.

**2.2 – Sistema Integrado de Gestão Pública e de Serviços de Informática, contemplando:**

2.2.1 Sistema de Orçamento;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



2.2.2 Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;

2.2.3 Sistema de Licitações;

2.2.4 Sistema de Compras;

2.2.5 Sistema de Estoques;

2.2.6 Sistema de Patrimônio;

2.2.7 Sistema de Veículos;

2.2.8 Sistema de Pessoal;

2.2.9 Sistema de Contratos;

2.2.10 Sistema de Portal da Transparência;

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 - pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos, e façam seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular proposta e para a prática dos demais atos do certame.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão as empresas:

3.2.1 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2.2 - que estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3 - reunidas em regime de consórcios, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos no item 1.3 desse edital, o interessado deverá credenciar junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento de identidade do representante e um dos seguintes instrumentos:

4.2.1 - **Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - **Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o contrato social ou documento constitutivo por meio de seu original ou cópia autenticada, que comprove os poderes do outorgante.

4.2.3 - **Ou ainda, Carta de Credenciamento conforme Anexo IV deste edital, com firma reconhecida**, constando os poderes que lhe foram outorgados, acompanhada do contrato social ou documento constitutivo por meio de seu original ou cópia autenticada, que comprove os poderes do outorgante.

4.3 - Os documentos relacionados ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por servidor público autorizado.



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



4.4 - O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá apresentar apenas um credenciado.

4.6 - **Declaração da licitante dando ciência de "pleno atendimento aos requisitos de habilitação e adequação da proposta" conforme Anexo VII do edital.**

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - O representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

5.2 - O **documento de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e adequação da proposta** para com o Anexo III – Termo de Referência (Modelo conforme Anexo VII) deverão ser entregues ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta de preço e de habilitação na abertura da sessão.

5.3 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda conter os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1: PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO Nº 001/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLETOS NOS SISTEMAS ESPECIFICADOS.

### **Envelope nº 2: HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO Nº 001/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLETOS NOS SISTEMAS ESPECIFICADOS.

5.4 - **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.**

5.5 - Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número desta licitação, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado.

6.2 - Especificação clara, completa e detalhada dos serviços, em conformidade com as especificações do Anexo III (Termo de Referência) deste Edital.

6.3 – Preço de cada item e global do lote, para o objeto constante do Anexo I (Objeto) do Edital, apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



qualquer natureza e todas as despesas direta e indireta, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo definido no Anexo IX.

6.4 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estada de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.6 - A Licitante deverá participar em todos os itens, apresentando preço global para o lote, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

6.8- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.9 Indicação:

- a) do profissional para contato com a Licitante bem como seu representante legal, informando dados de identificação, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;

6.10 Declaração expressa de que concorda com as especificações técnicas contidas no Anexo III-Termo de Referência deste edital.

6.11 Declaração expressa de que o objeto será fornecido no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.12 As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Conforme Modelo do Anexo VIII, juntamente com a Proposta de Preço, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos envelopes.**

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação do valor global para o lote único.

7.2 - O critério de julgamento será o menor preço global do lote, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço; e ainda:

7.3.1 - as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o lote cotado ou

7.3.2 - as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

7.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



7.6 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global do lote.

7.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, especificações técnicas, definidos no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 10 deste instrumento convocatório.

7.9 - Da Licitante vencedora será solicitada à apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado na fase de lances em valores unitários e totais, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da apuração do resultado final da Licitação, sob pena de não atendimento ao Art. 7º da lei 10.520/2002.

7.10 - Encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando o atendimento das condições fixadas no Edital.

7.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a proponente vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pelo Pregoeiro.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) não se refira à integralidade do objeto da licitação;
- c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, com os preços de mercado;

7.13 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada; aplicando-se, no que couber, o disposto neste instrumento convocatório.

7.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.16 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.17 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.18 - O preço estimado para contratação, apurado através da obtenção de orçamentos prévios para os serviços objetos deste edital é de R\$ 4.083,33 (quatro mil oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.**

7.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para todo o objeto licitado – valor global

8.2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de 1,0% (um por cento) sobre o menor preço global apresentado.

8.3 - Na fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 10 (dez) minutos para formalizar o lance.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

8.3.1 - O prazo de 10 (dez) minutos referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro ao licitante.

8.4 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

8.5 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.



## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope n.º 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou ainda não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por servidor público autorizado, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes; referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

### 9.2 – Habilitação Pessoa Jurídica:

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado, se sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista Pessoa Jurídica:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da licitante.

9.3.2 – Prova de **INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa, relativa à Seguridade Social (**INSS**), na forma da lei.

9.3.4 – Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

9.3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

9.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), que prova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.240 de 07/11/2011, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

### 9.4 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da proponente na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando sistema informatizado integrado entre os módulos ofertados e que possua experiência no SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.4.1.1 - Os atestados apresentados deverão estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou encarregado de CPD ou departamento de informação). Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, bem como, atestados em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

## 9.5 - Para a Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de **expedição máxima de 60 dias** anteriores à realização desse pregão.

9.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser feita de forma objetiva, através de declaração firmada pelo contador da empresa devidamente identificado com o nome e registro do profissional, constando o cálculo dos seguintes índices contábeis:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral (SG)**, igual ou superior a 01 (UM) a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.5.2.2 Quando não atendidos os índices contábeis solicitados no Item 9.5.2.1, o proponente poderá apresentar a comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado, por meio de ato





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

secretário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.6 Para as empresas recém-criadas dentro do exercício deverão apresentar o seu último balancete, demonstrando a sua situação patrimonial e financeira. Para as demais empresas continua a previsão editalícia de que deverão apresentar o Balanço Patrimonial exigido na forma da lei, vedado os Balancetes e Balanço Provisório.

9.7 Apresentar **Cronograma de Implantação**, conforme Anexo XI.

9.8 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**Cláusula 9 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

9.8.1 - **Declaração de que a empresa** não possui trabalhadores menores de **18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), **na forma do Anexo V.**

9.8.2 - **Declaração da empresa**, afirmando que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **na forma do Anexo VI.**

9.9 - O não atendimento aos subitens **9.9.1 e 9.9.2** ensejará a inabilitação do proponente.

9.10 - Os documentos exigidos no item 9 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia, obtida por qualquer processo de reprodução, devidamente autenticadas por cartório competente ou ainda não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por servidor público autorizado.

9.11- Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente. Sendo que os interessados deverão apresentar cópias autenticadas e não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

9.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título **INABILITARÁ** a licitante;

9.13 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **10 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP**

10.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens desse título.

10.2 - As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Conforme Modelo do Anexo VIII, juntamente com a Proposta de Preço, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos envelopes.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



10.3 – O documento referido no item anterior deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por servidor público autorizado.

10.4 – A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.4.1 – Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

10.4.2 – Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

10.5 – No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentarem proposta de preço igual ou até 5% superior a menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como ME ou EPP, terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

10.6 – Havendo o empate nos termos do item anterior, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

10.6.1 – A licitante dentre as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.2 – Havendo empate em valores iguais entre as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, nos mesmos termos do item anterior;

10.6.3 – Caso a licitante classificada não formule nova proposta serão convocadas as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta.

10.7 – Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou a melhor proposta.

10.8 – No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e apresentação já sem qualquer restrição.

**10.9 – A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no envelope nº 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 9.3 deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.**

10.10 – Findo o prazo referido no item 10.8 deste título, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, já sem qualquer restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal de SERRA DO SALITRE o objeto desta licitação.

10.11 – Na ocorrência do disposto no item anterior, fica a Câmara Municipal de SERRA DO SALITRE autorizada, facultativamente, a convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na forma da lei.

## **11 – RECURSOS**





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



**11.1** - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a formalização do recurso.

**11.2** - Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

**11.3** - O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Não havendo manifestação recursal, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **12 – SANÇÕES**

**12.1** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e a retirar a nota de empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviado por fax o contrato e a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**12.2** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato e retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Serra do Salitre e demais entes públicos, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**12.3** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

**12.3.1** advertência por escrito;

**12.3.2** multas, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta escrita;

**12.3.3** multa de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à contratada;

**12.3.4** suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**12.3.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



13.1 – Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal, consignados no orçamento público municipal para o exercício de 2021, Ficha 13 – 01.01..01.031.0037.02044.4.4.90.40.00 .

13.2 – Sempre que a vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão a conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

## **14 – REGIME, CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 – O recebimento do serviço, objeto da presente licitação, dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por servidor da contratante, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

14.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

14.2.1 - se disser respeito à especificação, vício de qualidade ou quantidade de serviço executado, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.2.3 – se disser respeito à diferença de parte, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e aplicação de penalidade.

14.4 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no termo de referência, e nos anexos do edital.

14.5 - A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando integralmente a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

14.6 - A Câmara através do Departamento de Informática exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

## **15 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

15.1 - O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - O preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha a substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

15.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## **16 – FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo Departamento de Informática, como





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.



## 16.2 EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL através do Sistema eletrônico de dados.

16.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Serra do Salitre por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 - A Licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

16.5 - Após a assinatura do Termo Contratual a Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Câmara Municipal, o número da Conta Corrente e qual o banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços.

## 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui parte deste certame, conforme Anexo II do presente ato convocatório, e nota de empenho correspondente.

17.2 - **Se, por ocasião da formalização do contrato e da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal,** estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal, para assinar o termo de contrato e retirada da Nota de Empenho.

17.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vista à celebração da contratação.

17.6 - O contrato será celebrado com duração, contados da data de sua assinatura de 48 meses.

17.7 - A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

17.8 - A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A homologação do resultado da licitação, não gera ao licitante direito automático à contratação dos serviços.

18.3 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade, supressão ou acréscimo de serviços, poderá ser determinado pela Contratante, através de aditamento, com fulcro no disposto na Lei 8666/93.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre, situada na Praça Doutor José Wanderley 288, no Centro de Serra do Salitre-MG, por 40 dias, após a celebração do contrato.

18.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9 - Os licitantes não terão à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Serra do Salitre.

18.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes.

18.13 - Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.

18.14 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV - Carta Credenciamento;

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração inexistência fato impeditivo;

Anexo VII - Declaração pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação e Adequação da Proposta para com o Anexo III;

Anexo VIII - Declaração Microempresa/Empresa Pequeno Porte;

Anexo IX - Proposta de Preço;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## Anexo X – Cronograma de Implantação.

18.15 - Os anexos V, VI, e X deverão ser apresentados juntamente com a **documentação de habilitação**, no envelope nº 2. Os anexos VIII e IX deverão ser apresentados juntamente com a **proposta de preço** no envelope nº 1. Os anexos IV e VII deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, na abertura da sessão.

18.16 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas gerais ou especiais aplicáveis.

18.17 - Os interessados em obter cópia deste Edital, poderão retirá-lo, na Câmara Municipal de Serra do Salitre, à Praça Doutor José Wanderley 288, Centro, Serra do Salitre-MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas ou solicitá-lo através do e-mail: cmserradosalitre@gmail.com

Serra do Salitre, 23 de Fevereiro de 2021.

*Flavia Silva Araujo*

**FLÁVIA SILVA ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre  
Exercício: 2021

*Elis*

**ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO**  
Pregoeira



# Câmara Municipal de Serra do Salitre

**ANEXO I – OBJETO –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021**



## **2 - DO OBJETO**

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLETOS NO SISTEMA ESPECIFICADOS ABAIXO:**

- 2.1.1** Sistema de Orçamento;
- 2.1.2** Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;
- 2.1.3** Sistema de Licitações;
- 2.1.4** Sistema de Compras
- 2.1.5** Sistema de Estoques;
- 2.1.6** Sistema de Patrimônio;
- 2.1.7** Sistema de Veículos;
- 2.1.8** Sistema de Pessoal;
- 2.1.9** Sistema de Contratos;
- 2.1.10** Sistema de Portal da Transparência.

**2.2 - Sistema Integrado de Gestão Pública e de Serviços de Informática, contemplando:**

- 2.1.1** Licenças de uso do sistema de administração pública.
- 2.1.2** Instalação e configuração do sistema de administração pública.
- 2.1.3** Conversão e importação dos dados da base atual.
- 2.1.4** Treinamentos dos servidores usuários da Câmara Municipal de Serra do Salitre.
- 2.1.5** Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021**



**Contrato de prestação de serviços de informática na  
área de gestão pública, que entre si celebram a Câmara  
Municipal de Serra do Salitre e a empresa**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**, com sede nesta cidade, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.234.298/0001-37, neste ato representada pela sua Presidente Flávia Silva Araújo, brasileira, Solteira, CPF Nº 095.723.496-19 e RG MG15.426.657 SSP/MG, residente e domiciliado na Benedito Gonçalves 326, Centro, na cidade de Serra do Salitre-MG, CEP 38760.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro XXXXXXXXX empresa sediada em XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, conforme quantidades e especificações mínimas do Edital e seus Anexos atendendo ao disposto nos termos das Cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021, Processo 002/2021 homologado em ---/---/----**, do tipo “menor preço global”, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública, execução dos serviços completos no sistema especificados abaixo:

- 2.1.1 Sistema de Orçamento;
- 2.1.2 Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;
- 2.1.3 Sistema de Licitações;
- 2.1.4 Sistema de Compras;
- 2.1.5 Sistema de Estoques;
- 2.1.6 Sistema de Patrimônio;
- 2.1.7 Sistema de Veículos;
- 2.1.8 Sistema de Pessoal;
- 2.1.9 Sistema de Contratos;
- 2.1.10 Sistema de Portal da Transparência.

2.2 - Sistema Integrado de Gestão Pública e de Serviços de Informática, contemplando:

- 2.2.1 Licença de uso do sistema de administração pública.
- 2.2.2 Instalação e configuração do sistema de administração pública.
- 2.2.3 Conversão e importação dos dados da base atual.
- 2.2.4 Treinamentos dos servidores usuários da Câmara Municipal de Serra do Salitre.
- 2.2.5 Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



2.3 A prestação de serviços de instalação e configuração, migração/conversão de dados, treinamento dos servidores usuários, manutenção, atualização correções e adaptações nos sistemas, deverão obedecer as especificações e características mínimas previstas no Edital relativo ao pregão presencial n.º 001/2021.

2.4 Fazem parte inseparável do presente Contrato, as licenças de uso, o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, seus Anexos, Termo de Referência, bem como a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o processo n.º 002/2021.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato atendendo ao estabelecido nos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste instrumento, como se fossem transcritos na íntegra:

- Pregão Presencial 001/2021 e anexos;
- Proposta da CONTRATADA;
- Ata de julgamento da licitação.

3.2 O prazo de execução se dará da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | PRAZO DE ENTREGA              | DURAÇÃO                     |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1    | Licença de Uso dos Sistemas de Administração Pública               | Imediato                      | Durante vigência contratual |
| 2    | Instalação ( até 03 máquinas ) e Configuração dos Sistemas.        | Até 30 dias                   | -                           |
| 3    | Conversão e Importação dos dados da base atual ( até 10 sistemas ) | Até 15 dias                   | -                           |
| 4    | Treinamento dos servidores usuários ( até 02 usuários )            | Até 30 dias                   | -                           |
| 5    | Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.                    | Após a implantação do sistema | Durante vigência contratual |

Sistema de Orçamento;  
Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;  
Sistema de Licitações;  
Sistema de Compras;  
Sistema de Estoques;  
Sistema de Patrimônio;  
Sistema de Veículos;  
Sistemas de Pessoal;  
Sistema de Contratos;  
Sistema do Portal da Transparência;

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A Câmara Municipal de Serra do Salitre pagará à Contratada na vigência do contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários referente ao serviço de Licença de Uso dos Sistemas de Administração Pública, com instalação ( até 03 máquinas ) e Configuração dos Sistemas de administração pública com a conversão e importação dos dados da base atual ( 10 sistemas ). Treinamento dos servidores usuários ( até 02 usuários ) da Câmara Municipal de





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

Serra do Salitre. Manutenção e suporte técnico remoto do sistema integrado de gestão pública, a ser pagos em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), num total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o período de 48 (quarenta e oito meses ) meses, os quais serão pagos a partir do início da produção dos serviços.



4.2 – Forma de Pagamento - O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo Departamento de Informática, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.

4.3 EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL se dará através de Sistema de Processamento Eletrônico e Dados.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5 A Contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

4.6 - Após a assinatura deste termo a contratada ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Câmara Municipal, o número da Conta Corrente e qual o banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Atendendo a legislação em vigor, o contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 Ao término do período de que trata o subitem anterior os valores poderão ser corrigidos, adotando-se como índice o IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

## CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O Contrato terá vigência de 48 ( quarenta e oito ) meses a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal, consignados no orçamento público municipal para o exercício de Ficha 13 – 01.01..01.031.0037.02044.4.4.90.40.00 .

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

8.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



**8.1.3** Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perda de dados ocasionados por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;

**8.1.4** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;

**8.1.5** Alocar pessoal qualificado para a participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;

**8.1.6** Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software;

**8.1.7** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que já tenha sido executado.

## **8.2 DA CONTRATADA**

**8.2.1** Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente Contrato, obrigada a proceder a Manutenção e Atualização dos Sistemas contratados;

**8.2.2** - Manter através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail, chat ou conexão remota) ao CONTRATANTE, com a finalidade de esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SISTEMA;

**8.2.3** - Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas;

**8.2.4** - Disponibilizar para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto;

**8.2.5** - Tomar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado no Software;

**8.2.6** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**8.2.7** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato;

**8.2.8** - Autorizar em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato, o uso das licenças;

**8.2.9** - Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

**8.2.10** - Prestar o objeto deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinentes;

**8.2.11** - Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

**8.2.12** - Reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados;





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



**8.2.13** - Fica a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de SERRA DO SALITRE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização;

**8.2.14** - Fica a CONTRATADA obrigada, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a dar suporte técnico "in loco" com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SISTEMA, após solicitação formalizada pela CONTRATANTE e agendamento do respectivo chamado de suporte técnico.

**8.2.15** - Fica a CONTRATADA obrigada, a disponibilizar as adequações necessárias para atender todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência constante do Anexo III, no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

**8.2.16** - Fica a CONTRATADA obrigada a promover a atualização técnica dos servidores usuários, sempre que necessário, mediante manifestação com antecedência por parte da CONTRATANTE;

**8.2.17** - Os serviços de atualização técnica dos servidores usuários serão disponibilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de adaptação e/ou readaptação do usuário do sistema;

**8.2.18** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o Contrato; tampouco poderá a CONTRATADA constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o referido Contrato, ou que possam afetar qualquer direito derivado dos pagamentos ou cobranças provenientes. O pagamento será feito sempre e exclusivamente para a CONTRATADA, titular deste Contrato;

**8.2.19** - Qualquer atraso no prazo da realização para a obtenção dos serviços deverá ser justificado pela CONTRATADA;

**8.2.20** - Qualquer alteração somente poderá ser efetuada com prévia e expressa anuência de ambas as partes contratantes;

**8.2.21** - A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as especificações, cronogramas, normas técnicas e demais instruções emanadas da fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer vício, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar exclusivamente as suas custas e dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificadas pela mesma dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços.

## CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, na forma autorizada pela Lei 8.666 de 21/06/93.

9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do serviço constantes do objeto da licitação de até 25% do valor inicial atualizado celebrado entre as partes, e supressões acima desse limite poderão ser realizadas por acordo entre as partes (artigo 65 § 1º e 2º, Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Se o Contratado recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



habilitação e feita a negociação, ser enviada por fax a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

- 10.3.1 advertência por escrito;
  - 10.3.2 multas, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta escrita;
  - 10.3.3 multa de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à contratada;
  - 10.3.4 suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo, o primeiro caso, somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1 A abstenção pelo CONTRATANTE do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Serra do Salitre-MG, \_\_\_\_\_

**FLÁVIA SILVA ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre  
Exercício: 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# ANEXOS





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## ANEXO IV-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021



### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas ao Pregão nº 001/2021 e Processo Licitatório nº 002/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

SERRA DO SALITRE MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
**RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA**

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.**

Eu, (nome e identidade completa), representante legal da empresa (identificação completa da licitante), interessada em participar do Pregão 001/2021 e Processo Licitatório nº 002/2021, da Câmara Municipal de SERRA DO SALITRE, declaro, pra os devidos fins, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

..... MG, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021 - Processo Licitatório nº xxx/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.833/94, de 08 de junho de 1994, DECLARAMOS, para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 002/2021**, acima que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Que até a presente data existem fatos impeditivos à nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum servidor público nem titular de mandato eletivo.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo o presente.

..... MG, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021



À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM O ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, e que a Proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes do Anexo III, parte integrante do Edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021



À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Pregão 001/2021, realizado pela Câmara Municipal de SERRA DO SALITRE- MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021**



## PROPOSTA DE PREÇOS

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade | R\$<br>Preço unitário<br>mensal | R\$<br>Preço<br>Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------|-----------------------|
| 1    | Sistema de Orçamento;<br>Sistema de Contabilidade Pública e de<br>Tesouraria;<br>Sistema de Licitações;<br>Sistema de Compras<br>Sistema de Estoques;<br>Sistema de Patrimônio;<br>Sistema de Veículos;<br>Sistema de Pessoal;<br>Sistema de Contratos;<br>Sistema de Portal da Transparência.<br>Licença de Uso dos Sistemas, com instalação (até 03 máquinas) e Configuração dos Sistemas de administração pública com a conversão e importação dos dados da base atual (10 sistemas). Treinamento dos servidores usuários (até 02 usuários) da Câmara Municipal de Serra do Salitre. Manutenção e suporte técnico remoto do sistema. | 48 meses   |                                 |                       |

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO

(\_\_\_\_\_)

Declaro de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estada de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Pregão Presencial Nº 001/2021. O prazo de validade desta Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr. \_\_\_\_\_, (estado civil, profissão)....., CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, (domicílio e cargo)

Indicação:

- a) do profissional para contato com a Licitante bem como seu representante legal, informando dados de identificação, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail);





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## PROPOSTA DE PREÇOS

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade | R\$<br>Preço unitário<br>mensal | R\$<br>Preço<br>Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------|-----------------------|
| 1    | Sistema de Orçamento;<br>Sistema de Contabilidade Pública e de<br>Tesouraria;<br>Sistema de Licitações;<br>Sistema de Compras<br>Sistema de Estoques;<br>Sistema de Patrimônio;<br>Sistema de Veículos;<br>Sistema de Pessoal;<br>Sistema de Contratos;<br>Sistema de Portal da Transparência.<br>Licença de Uso dos Sistemas, com instalação (até 03 máquinas) e Configuração dos Sistemas de administração pública com a conversão e importação dos dados da base atual (10 sistemas). Treinamento dos servidores usuários (até 02 usuários) da Câmara Municipal de Serra do Salitre. Manutenção e suporte técnico remoto do sistema. | 48 meses   |                                 |                       |

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO

(\_\_\_\_\_)

validade desta Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



b) do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;

Declaração expressa de que concorda com as especificações técnicas contidas no Anexo III- Termo de Referência deste edital.

Declaração expressa de que o objeto será fornecido no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021



### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | PRAZO DE ENTREGA              | DURAÇÃO                     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1    | Licença de Uso dos Sistemas de Administração Pública                                             | Imediato                      | Durante vigência contratual |
| 2    | Instalação ( até 03 máquinas ) e Configuração dos Sistemas de Administração Pública              | Até 30 dias                   |                             |
| 3    | Conversão e Importação dos dados da base atual                                                   | Até 30 dias                   | -                           |
| 4    | Treinamento dos servidores usuários ( até 02 usuários ) da Câmara Municipal de Serra do Salitre. | Até 30 dias                   | -                           |
| 5    | Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.                                                  | Após a implantação do sistema | Durante vigência contratual |

Sistema de Orçamento;  
Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;  
Sistema de Licitações;  
Sistema de Compras;  
Sistema de Estoques;  
Sistema de Patrimônio;  
Sistema de Veículos;  
Sistema de Pessoal;  
Sistema de Contratos;  
Sistema de Portal da Transparência;

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



# ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Ao quinto dia do mês de Março de 2021 às 09h0min na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra do Salitre, localizada na Praça Doutor José Wanderley nº 288 no Centro de Serra do Salitre-MG, reuniu-se a Pregoeira e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 008/2021 para realização da sessão de abertura de envelopes de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº. 002/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021. Certifico que o presente edital não recebeu nenhuma impugnação ou questionamento. A Pregoeira dando início a sessão verifica o comparecimento da empresa:

- **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 34263271/0001-51, situada na Avenida Jaime Ribeiro da Luz, 971- Sala 16C – Bairro Santa Monica CEP: 38408-188, neste ato representado pelo Sr. JANDERSON PEREIRA TAVARES, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº. 039.951.168-76

- **Entrega dos Envelopes:**

Os representantes das empresas entregaram os envelopes de habilitação e Proposta comercial, onde foram conferidos os lacres e colhidas as assinaturas.

- **Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos representantes os documentos exigidos para credenciamento.

Analizados, a licitante apresentou a documentação conforme exigida no edital, sendo declaradas aptas para fase de lances verbais e negociação.

Credenciamento encerrado às 9h 00min, não compareceu mais nenhum proponente.

- **Abertura dos Envelopes de Propostas**

Em seguida efetua-se a abertura dos envelopes de propostas apresentados pelas empresas, sendo declaradas aptas participar do certame.

- **Fase de Lances Verbais e Negociação**

Dando prosseguimento passou-se para fase de lances verbais e negociação foi vencedora a empresa: **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, com valor mensal de **R\$3.800,00** (três mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de **R\$182.400,00** (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração.

O Valor encontra-se dentro do orçamento pela administração.



# PROPOSTA DE PREÇO



**Envelope nº 1: PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**PREGÃO Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLETOS NOS SISTEMAS ESPECIFICADOS.**

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

**AV. DR. JAIME RIBEIRO DA LUZ,971 – SALA 16C BAIRRO SANTA MONICA**

**CEP: 38.408-188 UBERLANDIA/ MG**



271/0001-51  
GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971  
Sala 16C  
B. Santa Mônica - CEP 38408-188  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS



134 200  
GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971  
Sala 16C  
B. Santa Mônica - CEP 38408-188  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971  
Sala 16C  
B. Santa Mônica - CEP 38408-188  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

34 263 271/0001-51  
GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971  
Sala 16C  
B. Santa Mônica - CEP 38408-188  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

*[Handwritten signature]*





## ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2021**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade | RS<br>Preço unitário<br>mensal | RS<br>Preço<br>Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|----------------------|
| 1    | Sistema de Orçamento;<br>Sistema de Contabilidade Pública e de<br>Tesouraria;<br>Sistema de Licitações;<br>Sistema de Compras<br>Sistema de Estoques;<br>Sistema de Patrimônio;<br>Sistema de Veículos;<br>Sistema de Pessoal;<br>Sistema de Contratos;<br>Sistema de Portal da Transparência.<br>Licença de Uso dos Sistemas, com<br>instalação (até 03 máquinas) e<br>Configuração dos Sistemas de<br>administração pública com a conversão e<br>importação dos dados da base atual (10<br>sistemas). Treinamento dos servidores<br>usuários (até 02 usuários) da Câmara<br>Municipal de Serra do Salitre. Manutenção<br>e suporte técnico remoto do sistema. | 48 meses   | R\$ 3.800,00                   | R\$ 182.400,00       |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Declaro de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estada de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Pregão Presencial Nº 001/2021.

Declaramos ainda, que, atendemos 100% (cem por cento) de todos os requisitos mínimos obrigatórios e 100% (cem por cento) de todos os requisitos de cada sistema requeridos no anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

**GOV TEC**  
Sistemas Inteligentes



O prazo de validade desta Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr. Jaderson Pereira Tavares, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 039.951.168-76, e carteira de identidade nº M1.623.500, residente e domiciliado na Rua da Carioca nº 2005, Condomínio Reserva do Vale- Rv 06 nº 900, Bairro Morada da Colina na cidade de Uberlândia/MG.



REPRESENTANTE LEGAL: Jaderson Pereira Tavares  
E-mail: [jaderson@sonner.com.br](mailto:jaderson@sonner.com.br)  
Telefone: (34) 99147-4004

GERENTE COMERCIAL : Clailton de Faria  
E-mail: [clailton@sonner.com.br](mailto:clailton@sonner.com.br)  
Telefone: (34) 99159-0008

Dados bancários:

Banco: SICOOB nº 756, Agência: 4264, Conta: 49.680-4.

Uberlândia, 04 de março de 2021.

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**JADERSON PEREIRA TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 039.951.168-76**  
**RG: M1.623.500 SSP/MG**

**[34 263 271/0001-51]**

GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971  
Sala 10C

B. Santa Mônica - CEP 38408-188  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS



**GOV TEC**  
Sistemas Inteligentes





## ANEXO X – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                      | PRAZO DE ENTREGA              | DURAÇÃO                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1    | Licença de Uso dos Sistemas de Administração Pública                                           | Imediato                      | Durante vigência contratual |
| 2    | Instalação (até 03 máquinas) e Configuração dos Sistemas de Administração Pública;             | Até 30 dias                   |                             |
| 3    | Conversão e Importação dos dados da base atual                                                 | Até 30 dias                   | -                           |
| 4    | Treinamento dos servidores usuários (até 02 usuários) da Câmara Municipal de Serra do Salitre. | Até 30 dias                   | -                           |
| 5    | Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.                                                | Após a implantação do sistema | Durante vigência contratual |

Sistema de Orçamento;  
Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;  
Sistema de Licitações;  
Sistema de Compras;  
Sistema de Estoques;  
Sistema de Patrimônio;  
Sistema de Veículos;  
Sistema de Pessoal;  
Sistema de Contratos;  
Sistema de Portal da Transparência;

Uberlândia, 04 de março de 2021.

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

**JADERSON PEREIRA TAVARES**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF: 039.951.168-76**

**RG: M1.623.500 SSP/MG**

**34 263 271/0001-51**

GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Av. Jairton de Azevedo da Luz, 971

Sala 16C

B. Santa Mônica - CEP 38408-188

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

**GOVTEC**  
Sistemas Inteligentes



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a A **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.263.271/0001-51, com sede na cidade de Uberlândia, à Avenida Dr. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971 – Sala 16C, Bairro: Santa Monica, CEP: 38.408-188 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Pregão 001/2021, realizado pela Câmara Municipal de SERRA DO SALITRE- MG.

Uberlândia, 04 de março de 2021.

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**  
**JADERSON PEREIRA TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG: M1.623.500 SSP/MG**  
**CPF: 039.951.168-76**

**34 263 271/0001-51**  
**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**  
**Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971**  
**Sala 16C**  
**B. Santa Mônica - CEP 38408-188**  
**UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS**

**GOV TEC**  
Sistemas Inteligentes





## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM O ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**

A **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.263.271/0001-51, com sede na cidade de Uberlândia, à Avenida Dr. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971 – Sala 16C, Bairro: Santa Monica, CEP: 38.408-188, DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, e que a Proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes do Anexo III, parte integrante do Edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

Uberlândia, 04 de março de 2021.

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

**JADERSON PEREIRA TAVARES**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF: 039.951.168-76**

**RG: M1.623.500 SSP/MG**

**[34 263 271/0001-51]**

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP**

**Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971**

**SALA 16C**

**B. Santa Mônica - CEP 38408-188**

**[UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS]**

**GOV TEC**  
Sistemas Inteligentes



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.833/94, de 08 de junho de 1994, DECLARAMOS, para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 002/2021**, acima que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum servidor público nem titular de mandato eletivo.

**Por ser a expressão da verdade, Jaderson Pereira Tavares, representante legal desta empresa, firmo o presente.**

Uberlândia, 04 de março de 2021.

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**  
**JADERSON PEREIRA TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG: M1.623.500 SSP/MG**  
**CPF: 039.951.168-76**

**[34 263 271/0001-51]**

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP**

**Av. Jaime Afonso da Luz, 971**

**SALA 10C**

**B. Santa Mônica - CEP 38408-188**

**UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS**





ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO  
INSALUBRE E NOTURNO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**

A empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.263.271/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. JADERSON PEREIRA TAVARES, portador do Documento de Identidade nº M1 623500 e inscrito no CPF sob o nº 039.951.168-76, interessada em participar do Pregão 001/2021 e Processo Licitatório nº 002/2021, da Câmara Municipal de SERRA DO SALITRE, declara, pra os devidos fins, que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(X).

Uberlândia, 04 de março de 2021.

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

**JADERSON PEREIRA TAVARES**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF: 039.951.168-76**

**RG: M1.623.500 SSP/MG**

**[34 263 271/0001-51]**

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP**

**Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971**

**Sala 16C**

**B. Santa Mônica - CEP 38408-188**

**UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS**



## ANEXO IV- CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. **Clailton de Faria**, portador do Documento de Identidade n.º M3864034 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 394.783.276-15, a participar das reuniões relativas ao Pregão nº 001/2021 e Processo Licitatório nº 002/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Uberlândia, 04 de março de 2021.

1º Serviço  
Notarial

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**JADERSON PEREIRA TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 039.951.168-76**  
**RG: M1.623.500 SSP/MG**

**[34 263 271/0001-51]**

GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971  
Sala 16C

B. Santa Mônica - CEP 38408-188

**[UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS]**



**GOV TEC**  
Sistemas Inteligentes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
CLAILTON DE FARIA

DOC. IDENTIDADE / ORDEMADOR UF  
M3864034 SSP MG

CPF  
394.783.276-15

DATA NASCIMENTO  
23/10/1960

PLACAO  
MILTON TRODORO DE FARIA  
CLARINDA DA SILVA FARIA

RENASCIMENTO ACC CATIA  
AC AC

Nº REGISTRO  
01521904164

VIGENCIA  
14/10/2025

1ª HABILITAÇÃO  
03/07/1981

Observações  
A 7

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO  
15/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG

11687415416  
MG582594758

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2139864320

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2139864320



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1545472610

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1545472610

MINAS GERAIS

Nome: JADERSON PEREIRA TAVARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: M1623500 SSP MG

CITY: 039.951.168-76 DATA NASCIMENTO: 20/10/1962

PLACAO: ATAIDES TAVARES FRANCA  
JANDIRA MARIA FRANCA

PERMISSÃO: ACC CAT/VEIC: B

Nº REGISTRO: 02586206942 VIGENCIA: 15/09/2022 EXPIRAÇÃO: 20/02/1981

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UBERLÂNDIA, MG DATA EMISSÃO: 19/09/2017

Registro de Melo Franco Assis Araújo  
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

10198281906  
MG520319516

CÓPIA COLORIDA



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Uberlândia, 04/03/2021 14:44:21 26862

SELO DE CONSULTA: ELU86904  
CODIGO DE SEGURANÇA: 4590.1779.4957.5764  
Quantidade de atos praticados: 04

Ato(s) praticado(s) por: Priscilla Lopes Machado - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$5,60 Rec: R\$0,39 TFC: R\$1,51 Total: R\$7,50  
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABC047140



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





# DOCUMENTOS DA EMPRESA

**Envelope nº 2: HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**PREGÃO Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLETOS NOS SISTEMAS ESPECIFICADOS.**

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

**AV. DR. JAIME RIBEIRO DA LUZ,971 – SALA 16C BAIRRO SANTA MONICA**

**CEP: 38.408-188 UBERLANDIA/ MG**





CONTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro de Luz, 971  
Santa Luz  
B. Santa Mônica - CEP 38408-188  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

34 263 271/0001-511  
CONTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro de Luz, 971  
Santa Luz  
B. Santa Mônica - CEP 38408-188  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

*[Handwritten signature]*



34 263 271/0001-511  
CONTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Ribeiro de Luz, 971  
Santa Luz  
B. Santa Mônica - CEP 38408-188  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS  
CEP 38408-188



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                        |                                     |                                          |                             |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:                                      | GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA |                                          |                             |
| Natureza Jurídica:                                     | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA       |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ                                | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 3121140777-7                                           | 34.263.271/0001-51                  | 19/07/2019                               | 18/07/2019                  |

Endereço Completo:

AVENIDA JAIME RIBEIRO DA LUZ 971 SALA 16C - BAIRRO SANTA MONICA CEP 38408-188 - UBERLÂNDIA/MG

Objeto Social:

O DESENVOLVIMENTO, A LOCAÇÃO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA, PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO. OS DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS DECORRENTES DO DESENVOLVIMENTO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA, TAIS COMO LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, A DIGITAÇÃO E O PROCESSAMENTO DE DADOS. OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO EM QUALQUER DAS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO. OS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO, VERIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL, FISCAL, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO.

|                                                        |                                                                                                  |                                   |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS        | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS |                                                                                                  |                                   |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                     | Término Mandato | Participação  | Função                |
|----------------|--------------------------|-----------------|---------------|-----------------------|
| 039.951.168-76 | JADERSON PEREIRA TAVARES | xxxxxxx         | R\$ 50.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 425.351.666-15 | JANDSON PEREIRA TAVARES  | xxxxxxx         | R\$ 50.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/07/2019

Número: 31211407777

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2021 11:28

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000222340 e visualize a certidão)



21/185.820-0







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/217.266-2        | MGN2191067288                        | 09/02/2021 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 039.951.168-76 | JADERSON PEREIRA TAVARES |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOYTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/10





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**"GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA"**  
**CNPJ: 34.263.271/0001-51 NIRE: 3121140777-7**

**JADERSON PEREIRA TAVARES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua da Carioca nº 2005 – Condomínio Reserva do Vale na Rua RV Seis nº 900, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-151, portador da cédula de identidade de nº M-1.623.500, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no CNPF sob o nº 039.951.168-76, filho de Ataídes Tavares França e Jandira Maria França, nascido aos 20.10.1962 em Uberlândia-MG;

**JANDSON PEREIRA TAVARES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Teixeira Santana nº 19, Apartamento nº 700, Bairro Centro, CEP 38.400-196, portador da cédula de identidade de nº 12.783.164, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CNPF sob o nº 425.351.666-15, filho de Ataídes Tavares França e Jandira Maria França, nascido aos 10.10.1961 em Uberlândia-MG;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada "**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**", com sede Av. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971 – Sala 16C, Bairro Santa Mônica, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38408-188, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 34.263.271/0001-51, constituída em 19 de julho de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121140777-7 em 19.07.2019, e tem justo e contratado esta **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** tudo em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

- I. Admite-se na sociedade o sócio **BERNARD VIEIRA TAVARES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Delmira Cândida Rodrigues da Cunha, nº 129 – Apto 301, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-208, portador da Cédula de Identidade de nº 53798589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CNPF sob o nº 412.966.958-32, filho de Jaderson Pereira Tavares e Carla Nunes Vieira Tavares, nascido aos 13.12.1991 no Rio de Janeiro/RJ;
- II. Pela cessão das quotas, o sócio **JANDSON PEREIRA TAVARES** cede e transfere para **BERNARD VIEIRA TAVARES**, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos quais a quitação geral sob as 5.000 (cinco mil) quotas transferidas, por seus direitos na sociedade, para não reclamar ou reivindicar nada, em hipótese alguma, em qualquer tempo. Ficando o sócio **JANDSON PEREIRA TAVARES**, livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades sobre o percentual de quotas transferidas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, Nire 3121140777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10



Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar todas as cláusulas do contrato social, cujas cláusulas em vigor após as alterações passam a ser as seguintes;

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA"**

### **1) Da Denominação Social:**

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA", e tem como nome fantasia "GOVTEC SISTEMAS INTELIGENTES", através do qual é conhecida no mercado.

### **2) Da Sede Social:**

A sede da Sociedade está estabelecida na Av. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971 – Sala 16C, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-188, podendo a qualquer tempo, abrir ou extinguir filiais ou outras dependências em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **3) Do Prazo:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **4) Do Objetivo Social:**

O objetivo social da sociedade é: o desenvolvimento, a locação ou cessão de direito de uso de programas de informática, próprios ou de terceiros, especializados em gestão administrativa de órgãos do poder público. Os demais serviços conexos decorrentes do desenvolvimento, locação ou cessão de direito de uso de programas de informática, tais como licenciamento, instalação, configuração, integração, conversão e importação de dados, customização e treinamento de usuários. A digitação e o processamento de dados. Os serviços administrativos para gestão, modernização e manutenção das atividades de órgãos do poder público em qualquer das áreas de sua atuação. Os serviços combinados de escritório e apoio técnico administrativo. Acompanhamento, verificação, avaliação e orientação contábil, fiscal, tributária orçamentária, operacional, administrativa e de gestão.

### **05) Do Início das Atividades:**

A Sociedade iniciou suas atividades em 19 de julho de 2019.

### **06) Do Capital Social:**

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e subscrito da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10





| Sócios:                  | Qte. Quotas | Percentual | Valor      |
|--------------------------|-------------|------------|------------|
| Jaderson Pereira Tavares | 50.000      | 50%        | 50.000,00  |
| Jandson Pereira Tavares  | 45.000      | 45%        | 45.000,00  |
| Bernard Vieira Tavares   | 5.000       | 5%         | 5.000,00   |
| Total do Capital Social  | 100.000     | 100%       | 100.000,00 |

#### 07) Da Integralização do Capital Social:

Os sócios, **JADERSON PEREIRA TAVARES**, **JANDSON PEREIRA TAVARES** e **BERNARD VIEIRA TAVARES** integralizaram as quotas que subscreveram, em moeda corrente no país, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e assim fizeram no ato da assinatura dos respectivos instrumentos de contrato e alterações contratuais da empresa, os quais respectivamente legitimaram o ingresso de todos na sociedade empresária.

#### 08) Da Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do Artigo 1.052 do novo Código Civil Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### 09) Da Administração:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **JADERSON PEREIRA TAVARES** e **JANDSON PEREIRA TAVARES** já qualificados anteriormente, podendo assinar documentos em conjunto ou separadamente, exceto para vendas, sendo necessário a assinatura de dois sócios sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em quaisquer atos ou negócios estranhos aos interesses sociais.

§ 1º - Através de procuração particular, os sócios podem nomear representantes para representá-los em nome da Empresa, no Serasa, Receita Estadual, Receita Federal do Brasil e Município.

#### 10) Das Retiradas Pró-Labore:

O(s) sócio(s) que trabalhar (em) no efetivo exercício da administração da empresa, poderá(ao), caso seja determinado entre todos, realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre todos os sócios componentes desta sociedade.

#### 11) Da Alienação de Bens Móveis e Imóveis:

Se faz necessário a assinatura de dois sócios para a venda de bens móveis e imóveis da sociedade, parte dos mesmos, ou permuta, constituição de penhor ou hipoteca em garantia a empréstimos tomados pela empresa, a qual poderá em face dos poderes a elas outorgados por todos os sócios.

#### 12) Da Apuração do Exercício Social e Distribuição de Resultados:

Anualmente, em 31 de dezembro, far-se-á um balanço geral ordinário e os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção do capital social que possuem.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral



integralizado. No caso de lucros, poderão ficar retidos na sociedade, para aumento do capital social, para incorporação proporcional ao capital de cada um.

§ 1º - Nos termos do artigo 1007 da Lei 10.406/2002 a sociedade poderá distribuir lucros em proporções diferentes da participação de cada um no capital social.

§ 2º - É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício com base em balanços e/ou balancetes intermediários em períodos menores que 12 (doze) meses, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º - Para elaboração do balanço geral ordinário constante no "caput" desta cláusula e também da forma de escrituração contábil serão observados aqueles permitidos legalmente pela legislação segundo os critérios de enquadramento para apuração do imposto de renda a que estiver sujeita a sociedade, em consonância com a escrituração comercial.

### **13) Da Cessão de Quotas:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, em parte ou na sua totalidade a terceiros, sem o expresso consentimento por escrito dos demais sócios, aos quais sempre caberão do direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem. Deverá ser observado pelo sócio alienante e os sócios remanescentes, os procedimentos estabelecidos na cláusula 15ª deste instrumento, sem o que, considerar-se-á ilegítima qualquer movimentação do capital social.

### **14) Do Falecimento e da Interdição:**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, após o levantamento do balanço geral da sociedade, o qual somente será realizado a cada 31 de dezembro, sendo tal pagamento realizado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fechamento do respectivo balanço patrimonial, procedendo-se a seguir, a alteração do presente instrumento.

### **15) Da Retirada dos Sócios:**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, ou por qualquer outro motivo que lhe seja particular e conveniente, desejar retirar-se da sociedade, comunicará por escrito sua decisão os demais, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para o seu desligamento e manifestação dos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Findo o prazo previsto nesta cláusula para manifestação dos demais sócios no interesse em adquirir as quotas, o silêncio dos mesmos será tido como desinteresse, podendo as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro(s), aplicando-se o mesmo entendimento caso haja sobras das quotas alienadas aos remanescentes.

**Parágrafo Segundo:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio- retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, o qual somente será realizado a cada 31 de dezembro, sendo tal pagamento realizado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fechamento do respectivo balanço patrimonial, procedendo-se a seguir, a alteração do presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral



#### 16) Das Deliberações:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, ou outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos em reunião ou por escrito entre todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja reunião, esta poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações, fruto de reunião ou de manifestação por escrito, serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

#### 17) Da Declaração:

Declaram os sócios contratantes, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1.011 do novo Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da empresa, não tendo, portanto, sofrido condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

#### 18) Do Foro:

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, bem assim de outros dispositivos legais que sejam aplicáveis, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento de comum e livre acordo, que está assinado por todos os sócios abaixo.

Uberlândia/MG, 08 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JADERSON PEREIRA TAVARES**  
CNPJ Nº 039.951.168-76  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
**JANDSON PEREIRA TAVARES**  
CNPJ Nº 425.351.666-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
**BERNARD VIEIRA TAVARES**  
CNPJ Nº 412.966.958-32  
SÓCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/217.266-2        | MGN2191067288                        | 09/02/2021 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 412.966.958-32 | BERNARD VIEIRA TAVARES   |
| 039.951.168-76 | JADERSON PEREIRA TAVARES |
| 425.351.666-15 | JANDSON PEREIRA TAVARES  |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinatura  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
Secretária-Geral

pág. 8/10





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, de NIRE 3121140777-7 e protocolado sob o número 21/217.266-2 em 10/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8366582, em 11/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 039.951.168-76 | JADERSON PEREIRA TAVARES |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 039.951.168-76 | JADERSON PEREIRA TAVARES |
| 412.966.958-32 | BERNARD VIEIRA TAVARES   |
| 425.351.666-15 | JANDSON PEREIRA TAVARES  |

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2021, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/217.266-2.

Página 1 de 1

*(Assinaturas manuscritas)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*(Assinatura manuscrita)*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10





## CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

49710000

| CPF/CNPJ           | Data de Abertura | Data Inscrição Municipal | Data Registro | Nº De Controle |
|--------------------|------------------|--------------------------|---------------|----------------|
| 34.263.271/0001-51 | 19/07/2019       | 19/07/2019               | 19/07/2019    | 1900430645     |

Razão Social

GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Localização

DOUTOR JAIME RIBEIRO DA LUZ, Nº: 971  
COMPLEMENTO: COMPLEMENTO:LOJA 016;  
COMPLEMENTO INFORMADO: SALA: 16C;  
SANTA MONICA CEP: 38408188  
CIDADE: Uberlândia UF: MG

Atividade Económica

| Código       | Descrição                                                                                                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6202-3/00-00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                   |
| 6209-1/00-00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                  |
| 6311-9/00-00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet              |
| 8211-3/00-00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                                   |
| 8219-9/99-00 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |

### NOTA

ESTE CARTÃO É VÁLIDO SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DESCRITA(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 19/07/2019

Código de Autenticação

UDI1900430645-80

udigit@

EMPRESA FÁCIL

Imprimir



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>34.263.271/0001-51<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/07/2019 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA |
|---------------------------------------------------------|

|                                                                              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>GOVTEC SISTEMAS INTELIGENTES | PORTE<br>EPP |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |               |                         |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV JAIME RIBEIRO DA LUZ | NÚMERO<br>971 | COMPLEMENTO<br>SALA 16C |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------|

|                   |                                 |                         |          |
|-------------------|---------------------------------|-------------------------|----------|
| CEP<br>38.408-188 | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA MONICA | MUNICÍPIO<br>UBERLANDIA | UF<br>MG |
|-------------------|---------------------------------|-------------------------|----------|

|                                                   |                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>REGULARIZACAO@FAGON.NET.BR | TELEFONE<br>(34) 3291-0300 |
|---------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/07/2019 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 09:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.



|                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|
|  Ministério da Economia<br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais |                                                | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)       |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><br><b>31211407777</b>                                                                                                                                                                        | Código da Natureza Jurídica<br><br><b>2062</b> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |  |



## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2191067288

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |                                  |
|---|-----|------|---|----------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                        |
|   |     | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL      |
|   |     | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
|   |     |      |   |                                  |
|   |     |      |   |                                  |

UBERLANDIA

Local

11 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO ☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA9853093698151468373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/217.266-2              | MGN2191067288                        | 09/02/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 039.951.168-76                   | JADERSON PEREIRA TAVARES |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral

pág. 2/10



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**"GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA"**  
**CNPJ: 34.263.271/0001-51 NIRE: 3121140777-7**

**JADERSON PEREIRA TAVARES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua da Carioca nº 2005 – Condomínio Reserva do Vale na Rua RV Seis nº 900, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-151, portador da cédula de identidade de nº M-1.623.500, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no CNPF sob o nº 039.951.168-76, filho de Ataídes Tavares França e Jandira Maria França, nascido aos 20.10.1962 em Uberlândia-MG;

**JANDSON PEREIRA TAVARES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Teixeira Santana nº 19, Apartamento nº 700, Bairro Centro, CEP 38.400-196, portador da cédula de identidade de nº 12.783.164, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CNPF sob o nº 425.351.666-15, filho de Ataídes Tavares França e Jandira Maria França, nascido aos 10.10.1961 em Uberlândia-MG;

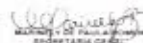
Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada "**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**", com sede Av. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971 – Sala 16C, Bairro Santa Mônica, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38408-188, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 34.263.271/0001-51, constituída em 19 de julho de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121140777-7 em 19.07.2019, e tem justo e contratado esta **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** tudo em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

- I. Admite-se na sociedade o sócio **BERNARD VIEIRA TAVARES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Delmira Cândida Rodrigues da Cunha, nº 129 – Apto 301, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-208, portador da Cédula de Identidade de nº 53798589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CNPF sob o nº 412.966.958-32, filho de Jaderson Pereira Tavares e Carla Nunes Vieira Tavares, nascido aos 13.12.1991 no Rio de Janeiro/RJ;
- II. Pela cessão das quotas, o sócio **JANDSON PEREIRA TAVARES** cede e transfere para **BERNARD VIEIRA TAVARES**, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos quais a quitação geral sob as 5.000 (cinco mil) quotas transferidas, por seus direitos na sociedade, para não reclamar ou reivindicar nada, em hipótese alguma, em qualquer tempo. Ficando o sócio **JANDSON PEREIRA TAVARES**, livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades sobre o percentual de quotas transferidas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B573. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



SECRETARIA-GERAL

pág. 3/10

Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar todas as cláusulas do contrato social, cujas cláusulas em vigor após as alterações passam a ser as seguintes;

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA"**

### **1) Da Denominação Social:**

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA", e tem como nome fantasia "GOVTEC SISTEMAS INTELIGENTES", através do qual é conhecida no mercado.

### **2) Da Sede Social:**

A sede da Sociedade está estabelecida na Av. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971 – Sala 16C, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-188, podendo a qualquer tempo, abrir ou extinguir filiais ou outras dependências em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **3) Do Prazo:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **4) Do Objetivo Social:**

O objetivo social da sociedade é: o desenvolvimento, a locação ou cessão de direito de uso de programas de informática, próprios ou de terceiros, especializados em gestão administrativa de órgãos do poder público. Os demais serviços conexos decorrentes do desenvolvimento, locação ou cessão de direito de uso de programas de informática, tais como licenciamento, instalação, configuração, integração, conversão e importação de dados, customização e treinamento de usuários. A digitação e o processamento de dados. Os serviços administrativos para gestão, modernização e manutenção das atividades de órgãos do poder público em qualquer das áreas de sua atuação. Os serviços combinados de escritório e apoio técnico administrativo. Acompanhamento, verificação, avaliação e orientação contábil, fiscal, tributária orçamentária, operacional, administrativa e de gestão.

### **05) Do Início das Atividades:**

A Sociedade iniciou suas atividades em 19 de julho de 2019.

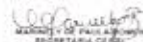
### **06) Do Capital Social:**

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e subscrito da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217266-2 e o código de segurança ck5n. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 4/10



| Sócios:                  | Qte. Quotas | Percentual | Valor      |
|--------------------------|-------------|------------|------------|
| Jaderson Pereira Tavares | 50.000      | 50%        | 50.000,00  |
| Jandson Pereira Tavares  | 45.000      | 45%        | 45.000,00  |
| Bernard Vieira Tavares   | 5.000       | 5%         | 5.000,00   |
| Total do Capital Social  | 100.000     | 100%       | 100.000,00 |

#### 07) Da Integralização do Capital Social:

Os sócios, **JADERSON PEREIRA TAVARES**, **JANDSON PEREIRA TAVARES** e **BERNARD VIEIRA TAVARES** integralizaram as quotas que subscreveram, em moeda corrente no país, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e assim fizeram no ato da assinatura dos respectivos instrumentos de contrato e alterações contratuais da empresa, os quais respectivamente legitimaram o ingresso de todos na sociedade empresária.

#### 08) Da Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do Artigo 1.052 do novo Código Civil Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### 09) Da Administração:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **JADERSON PEREIRA TAVARES** e **JANDSON PEREIRA TAVARES** já qualificados anteriormente, podendo assinar documentos em conjunto ou separadamente, exceto para vendas, sendo necessário a assinatura de dois sócios sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em quaisquer atos ou negócios estranhos aos interesses sociais.

§ 1º - Através de procuração particular, os sócios podem nomear representantes para representá-los em nome da Empresa, no Serasa, Receita Estadual, Receita Federal do Brasil e Município.

#### 10) Das Retiradas Pró-Labore:

O(s) sócio(s) que trabalhar (em) no efetivo exercício da administração da empresa, poderá(ao), caso seja determinado entre todos, realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre todos os sócios componentes desta sociedade.

#### 11) Da Alienação de Bens Móveis e Imóveis:

Se faz necessário a assinatura de dois sócios para a venda de bens móveis e imóveis da sociedade, parte dos mesmos, ou permuta, constituição de penhor ou hipoteca em garantia a empréstimos tomados pela empresa, a qual poderá em face dos poderes a elas outorgados por todos os sócios.

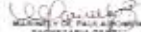
#### 12) Da Apuração do Exercício Social e Distribuição de Resultados:

Anualmente, em 31 de dezembro, far-se-á um balanço geral ordinário e os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção do capital social que possuem.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021, Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
Secretária-Geral

pág. 5/10

integralizado. No caso de lucros, poderão ficar retidos na sociedade, para aumento do capital social, para incorporação proporcional ao capital de cada um.

§ 1º - Nos termos do artigo 1007 da Lei 10.406/2002 a sociedade poderá distribuir lucros em proporções diferentes da participação de cada um no capital social.

§ 2º - É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício com base em balanços e/ou balancetes intermediários em períodos menores que 12 (doze) meses, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º - Para elaboração do balanço geral ordinário constante no "caput" desta cláusula e também da forma de escrituração contábil serão observados aqueles permitidos legalmente pela legislação segundo os critérios de enquadramento para apuração do imposto de renda a que estiver sujeita a sociedade, em consonância com a escrituração comercial.

#### 13) Da Cessão de Quotas:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, em parte ou na sua totalidade a terceiros, sem o expresse consentimento por escrito dos demais sócios, aos quais sempre caberão o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem. Deverá ser observado pelo sócio alienante e os sócios remanescentes, os procedimentos estabelecidos na cláusula 15ª deste instrumento, sem o que, considerar-se-á ilegítima qualquer movimentação do capital social.

#### 14) Do Falecimento e da Interdição:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, após o levantamento do balanço geral da sociedade, o qual somente será realizado a cada 31 de dezembro, sendo tal pagamento realizado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fechamento do respectivo balanço patrimonial, procedendo-se a seguir, a alteração do presente instrumento.

#### 15) Da Retirada dos Sócios:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, ou por qualquer outro motivo que lhe seja particular e conveniente, desejar retirar-se da sociedade, comunicará por escrito sua decisão os demais, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para o seu desligamento e manifestação dos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Findo o prazo previsto nesta cláusula para manifestação dos demais sócios no interesse em adquirir as quotas, o silêncio dos mesmos será tido como desinteresse, podendo as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro(s), aplicando-se o mesmo entendimento caso haja sobras das quotas alienadas aos remanescentes.

**Parágrafo Segundo:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio-retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, o qual somente será realizado a cada 31 de dezembro, sendo tal pagamento realizado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fechamento do respectivo balanço patrimonial, procedendo-se a seguir, a alteração do presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 6/10



#### 16) Das Deliberações:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, ou outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos em reunião ou por escrito entre todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja reunião, esta poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações, fruto de reunião ou de manifestação por escrito, serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

#### 17) Da Declaração:

Declaram os sócios contratantes, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1.011 do novo Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da empresa, não tendo, portanto, sofrido condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

#### 18) Do Foro:

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, bem assim de outros dispositivos legais que sejam aplicáveis, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento de comum e livre acordo, que está assinado por todos os sócios abaixo.

Uberlândia/MG, 08 de fevereiro de 2021.

**JADERSON PEREIRA TAVARES**  
CNPJ Nº 039.951.168-76  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**JANDSON PEREIRA TAVARES**  
CNPJ Nº 425.351.666-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**BERNARD VIEIRA TAVARES**  
CNPJ Nº 412.966.958-32  
SÓCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217-266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/217.266-2        | MGN2191067288                        | 09/02/2021 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 412.966.958-32 | BERNARD VIEIRA TAVARES   |
| 039.951.168-76 | JADERSON PEREIRA TAVARES |
| 425.351.666-15 | JANDSON PEREIRA TAVARES  |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
Secretária-Geral

pág. 8/10





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, de NIRE 3121140777-7 e protocolado sob o número 21/217.266-2 em 10/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8366582, em 11/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 039.951.168-76 | JADERSON PEREIRA TAVARES |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 039.951.168-76 | JADERSON PEREIRA TAVARES |
| 412.966.958-32 | BERNARD VIEIRA TAVARES   |
| 425.351.666-15 | JANDSON PEREIRA TAVARES  |

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2021, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/217.266-2.

Página 1 de 1

*(Handwritten signatures)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021. Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*(Handwritten signature)*  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366582 em 11/02/2021 da Empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Nire 31211407777 e protocolo 212172662 - 10/02/2021, Autenticação: DEF5F0435A4F5BF9EE3EA985309369815146B373. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.266-2 e o código de segurança ck5n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
Secretária-Geral

pág. 10/10





# CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 34.263.271/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:36 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: 1720.46C8.C1B8.1CB1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.263.271/0001-51

**Razão Social:** GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV JAIME RIBEIRO DA LUZ 971 SALA 16C / SANTA MONICA /  
UBERLANDIA / MG / 38408-188

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2021 a 21/03/2021

**Certificação Número:** 2021022001024368641687

Informação obtida em 04/03/2021 08:32:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.263.271/0001-51

Certidão nº: 5606195/2021

Expedição: 11/02/2021, às 17:37:04

Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.263.271/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIDÃO Nº: 0387570/21-74

**CONTRIBUINTE:** GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP

**CPF/CNPJ:** 34.263.271/0001-51

**ENDEREÇO:** AVENIDA DOUTOR JAIME RIBEIRO DA LUZ, 971 - SALA 16C, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-188

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 11 de Fevereiro de 2021

Válida até: 12/05/2021

Código de autenticidade: 028101B0806FB505

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/03/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/06/2021

NOME: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 34.263.271/0001-51

LOGRADOURO: AVENIDA JAIME RIBEIRO DA LUZ

NÚMERO: 971

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: 38408188

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000451448731

862

el

*[Handwritten signatures]*





**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 34.263.271/0001-51

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Fevereiro de 2021 às 17:24

UBERLÂNDIA, 12 de Fevereiro de 2021 às 12:05

**Código de Autenticação:** 2102-1212-0517-0562-2086

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.0

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| NIRE                                | CNPJ               |
| 31211407777                         | 34.263.271/0001-51 |
| NOME EMPRESARIAL                    |                    |
| GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA |                    |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                             |                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL                              | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
| Livro Diário                                                | 19/07/2019 a 31/12/2019 |
| NATUREZA DO LIVRO                                           | NÚMERO DO LIVRO         |
| Escritação Contábil Digital do Livro Diário Geral           | 1                       |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)                             |                         |
| B0.B7.69.0B.4D.04.6D.E1.CF.E4.FB.5E.6E.E1.3C.87.33.34.33.0D |                         |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                               | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 34263271000151 | GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA:34263271000151 | 727102475976669704<br>3 | 06/08/2019 a<br>06/08/2020 | Sim               |
| Contador                         | 05172165665    | ROBSON FARIA GONZAGA:05172165665                   | 640760256260413339<br>9 | 06/06/2019 a<br>06/06/2020 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

B0.B7.69.0B.4D.04.6D.E1.CF.E4.FB.5E  
.6E.E1.3C.87.33.34.33.0D-9

Escritação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/03/2020 às 13:28:21

D3.26.FF.26.0E.E8.77.AB  
61.5B.F6.AF.0C.3D.DB.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
Período da Escrituração: 19/07/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 34.263.271/0001-51  
Número de Ordem do Livro: 1

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
NIRE 31211407777  
CNPJ 34.263.271/0001-51  
Número de Ordem 1  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Município Uberlândia  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/07/2019  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 193

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Número de ordem 1  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 193  
Data de início 19/07/2019  
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.B7.69.0B.4D.04.6D.E1.CF.E4.FB.5E.6E.E1.3C.87.33.34.33.0D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 19/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 34.263.271/0001-51

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 19 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

| Descrição                       | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|---------------------------------|------|---------------|----------------|
| (-) ATIVO                       |      | R\$ (0,00)    | R\$ 109.862,33 |
| (-) ATIVO CIRCULANTE            |      | R\$ (0,00)    | R\$ 109.862,33 |
| (-) DISPONIVEL                  |      | R\$ (0,00)    | R\$ 109.862,33 |
| (-) CAIXA                       |      | R\$ (0,00)    | R\$ 109.862,33 |
| PASSIVO                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 109.862,33 |
| PASSIVO CIRCULANTE              |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.000,00   |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS    |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.000,00   |
| EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO      |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.000,00   |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE          |      | R\$ 0,00      | R\$ 9.000,00   |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO        |      | R\$ 0,00      | R\$ 9.000,00   |
| AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO |      | R\$ 0,00      | R\$ 9.000,00   |
| AUMENTO DE CAPITAL              |      | R\$ 0,00      | R\$ 9.000,00   |
| PATRIMONIO LIQUIDO              |      | R\$ 0,00      | R\$ 99.862,33  |
| CAPITAL SOCIAL                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO               |      | R\$ 0,00      | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS      |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67)   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.B7.69.0B.4D.04.6D.E1.CF.E4.FB.5E.6E.E1.3C.87.33.34.33.0D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 19/07/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 34.263.271/0001-51  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 19 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

| Descrição                                | Nota | Valor Inicial | Valor Final  |
|------------------------------------------|------|---------------|--------------|
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS             |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS             |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |
| SEDE                                     |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |
| (-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO        |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |
| (-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS         |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |
| (-) RESULTADO LÍQUIDO                    |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |
| (-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES |      | R\$ 0,00      | R\$ (137,67) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.B7.69.0B.4D.04.6D.E1.CF.E4.FB.5E.6E.E1.3C.87.33.34.33.0D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ Nº 34.263.271.0001-51**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE EMPRESA, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, NOS TERMOS DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG.**

- **FÓRMULA 1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: 109,86.**

[Ativo Circulante (109.862,33): Passivo Circulante (1.000,00) ] = 109,86

- **FÓRMULA 2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: 10,99.**

[Ativo Circulante (109.862,33) + Realizável a Longo Prazo (0,00) ]: [Passivo Circulante (1.000,00) + Exigível a Longo Prazo (9.000,00) ] = 10,99

- **FÓRMULA 3 – GRAU DE SOLVÊNCIA: 10,99.**

[Ativo Total (109.862,33)]: [Passivo Circulante (1.000,00) + Exigível a Longo Prazo (9.000,00) ] = 10,99

Os valores acima foram extraídos do balanço patrimonial analítico da empresa, encerrado em 31.12.2019, sob escrituração contábil digital do livro diário geral nº 1, autenticado junto ao recibo de entrega nº B0.B7.69.0B.4D.04.6D.E1.CF.E4.FB.5E.6E.E1.3C.87.33.34.33.0D-9 em 02.03.2020, consoante legislação vigente.

Uberlândia-MG, 04 de Março de 2021.

Jaderson Pereira Tavares  
Sócio Administrador

**34 263 271/0001-51**

GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Av. Jaime Pilegiro da Luz, 971  
Sala 16C

B. Santa Mônica - CEP 38408-188

**UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS**

Robson Faria Gonzaga  
CRC-MG 089.965/O-5  
Contador

Robson Faria Gonzaga  
CRC-MG 089965/O-5





# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



# **Câmara Municipal de Coromandel**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária limitada, com matriz estabelecida na cidade de Uberlândia-MG, na Av. Jaime Ribeiro da Luz, 971 – Sala 16C, Bairro Santa Mônica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 34.263.271/0001-51, fornece soluções integradas para projetos de tecnologia da informação a esta Câmara Municipal.

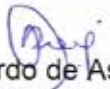
A Empresa GOVTEC mantém contrato para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública, e execução dos serviços completos nos sistemas especificados abaixo:

**Os serviços prestados correspondem à conversão de dados pré-existent, cursos, treinamentos e certificação de usuários e técnicos da Câmara e, concessão de licenças, instalação, suporte técnico e manutenção permanente dos sistemas (módulos) de: Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Compras, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio Público, Controle de Veículos, Protocolo e Despacho, Legislação, Documentos, Recursos Humanos, Convênios e Contratos, Portal da Transparência, Ouvidoria, Processo Legislativo, Sistema de Mala Direta e Gabinetes, Controle interno, Cadastro de Leis Municipais e Gestão de BI.**

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de maneira bastante satisfatória, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, possuindo experiência no SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente Declaração.

Câmara Municipal de Coromandel/MG, 19 de Janeiro de 2021.

  
Marcelo Ricardo de Assis Ferreira  
**PRÉSIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**  
CNPJ: 21.289.590/0001-94





# CONTRATO

# 004/2021

(PREGÃO PRESENCIAL 001/2021)







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
12692



|                        |                     |                          |          |                       |               |
|------------------------|---------------------|--------------------------|----------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 02/03/2021 15:21:39 | Competência              | 2/3/2021 | Código de Verificação | TI45YRAZ2     |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |          | Local da Prestação    | CONTAGEM - MG |

Prestador de Serviço



|                   |                                                            |                     |               |           |                                |
|-------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------|--------------------------------|
| Razão Social/Nome | CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA - ME                          |                     |               |           |                                |
| Nome Fantasia     |                                                            |                     |               |           |                                |
| CNPJ/CPF          | 12.251.837/0001-92                                         | Inscrição Municipal | 72084684      | Município | CONTAGEM - MG                  |
| Endereço e CEP    | AVENI AV. PREFEITO GIL DINIZ, 674 - ARCADIA CEP: 32013-650 |                     |               |           |                                |
| Complemento       | SALA 105                                                   | Telefone            | (31)3352-9793 | e-mail    | CENTERMIDIAPUBLIC@YAHOO.COM.BR |

Tomador de Serviço

|                   |                                                      |                     |  |           |                       |
|-------------------|------------------------------------------------------|---------------------|--|-----------|-----------------------|
| Razão Social/Nome | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE                 |                     |  |           |                       |
| CNPJ/CPF          | 22.234.298/0001-37                                   | Inscrição Municipal |  | Município | SERRA DO SALITRE - MG |
| Endereço e CEP    | PRAÇA DR JOSÉ WANDERLEY, 288 - CENTRO CEP: 38760-000 |                     |  |           |                       |
| Complemento       |                                                      | Telefone            |  | e-mail    |                       |

Discriminação do Serviço

PUBLICAÇÃO NO JORNAL MINAS GERAIS NA EDIÇÃO DO DIA 23/02/2021, COMO DESCRITO ABAIXO:

-AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

VENCIMENTO: 22/03/2021

DADOS BANCÁRIOS

-BANCO DO BRASIL Ag: 0503-7 C/C: 106374-X  
(Caso necessário o X poderá ser substituído por zero)

-BANCO ITAÚ - Ag: 3158 - C/C: 57201-0

Favor encaminhar os nºs das notas fiscais pagas para o e-mail: centermidiapublic@gmail.com



Código do Serviço / Atividade

17.06 / 731140001 - agências de publicidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

|                |  |            |  |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra |  | Código ART |  |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

|           |  |              |  |          |  |            |  |            |  |
|-----------|--|--------------|--|----------|--|------------|--|------------|--|
| PIS (R\$) |  | COFINS (R\$) |  | IR (R\$) |  | INSS (R\$) |  | CSLL (R\$) |  |
|-----------|--|--------------|--|----------|--|------------|--|------------|--|

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

|                             |        |                            |                                |                 |
|-----------------------------|--------|----------------------------|--------------------------------|-----------------|
| Valor do Serviço R\$        | 598,90 | Natureza Operação          | Valor do Serviço R\$           | 598,90          |
| (-) Desconto Incondicionado | 0,00   | 1-Tributação no município  | (-) Deduções Permitidas em Lei | 354,36          |
| (-) Desconto Condicionado   | 0,00   | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado    | 0,00            |
| (-) Retenções Federais      | 0,00   | 0-Nenhum                   | Base de Cálculo                | 244,54          |
| (-) Outras Retenções        | 0,00   | Opção Simples Nacional     | (x) Alíquota %                 | 3,00            |
| (-) ISSQN Retido            | 0,00   | 2 - Não                    | ISSQN a Reter                  | ( ) Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$       | 598,90 | Incentivador Cultural      | (=) Valor do ISSQN R\$         | 7,34            |
|                             |        | 2-Não                      |                                |                 |

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



# Parecer Jurídico





## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Fone: 34.3833.1162 – Fax: 34.3833.1025

Serra do Salitre - MG – CEP: 38760.000 – e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



### **PARECER JURÍDICO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG

**ASSUNTO:** PARECER JURÍDICO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021

**RELATOR:** BRUNO DORNELES GIMENES – ASSESSOR JURÍDICO

#### **1 – DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública, execução dos serviços completos nos sistemas especificados abaixo:

- Licenças de uso do sistema de administração pública.
- Instalação do sistema de administração pública.
- Conversão e importação dos dados da base atual.
- Treinamentos dos servidores usuários da Câmara Municipal de Serra do Salitre.
- Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.
- Sistema Integrado de Gestão Pública e de Serviços de Informática, contemplando:
  - Sistema de Orçamento;
  - Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;
  - Sistema de Licitações;
  - Sistema de Compras;
  - Sistema de Estoques;
  - Sistema de Patrimônio;
  - Sistema de Veículos;
  - Sistema de Pessoal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Fone: 34.3833.1162 – Fax: 34.3833.1025

Serra do Salitre - MG – CEP: 38760.000 – e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



- Sistema de Contratos;
- Sistema de Portal da Transparência.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- d) Declaração de existência de recursos orçamentários;
- e) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) Autuação do processo;
- g) Minuta do Edital e Anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## 2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Fone: 34.3833.1162 – Fax: 34.3833.1025

Serra do Salitre - MG – CEP: 38760.000 – e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



“Lei nº 10.520/2002

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**”

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### 2.2 – DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõem:

“Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Fone: 34.3833.1162 – Fax: 34.3833.1025

Serra do Salitre - MG – CEP: 38760.000 – e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico/financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo De Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

### 2.4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Fone: 34.3833.1162 – Fax: 34.3833.1025  
Serra do Salitre - MG – CEP: 38760.000 – e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente apresentada em documento designado JUSTIFICATIVA, onde se pode encontrar as motivações que fundamentam a realização do presente Pregão.

Verifica-se a chancela da autoridade competente na citada JUSTIFICATIVA, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

### **2.5 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E AS CLÁUSULAS DO FUTURO CONTRATO**

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Estes quesitos foram atendidos nos anexos do Edital, portanto, resta dizer que está regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

### **2.6 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Fone: 34.3833.1162 – Fax: 34.3833.1025

Serra do Salitre - MG – CEP: 38760.000 – e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



“O licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico/financeira”.

Como se pode perceber, analisando a minuta do Edital, a Administração especifica em detalhes, como se dará a Habilitação dos concorrentes para participarem do Pregão, descreve detalhadamente como se procederá o Credenciamento e a Representação dos interessados em participarem do certame (Item 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, Item 4 – DO CREDENCIAMENTO e Item 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES).

### 2.7 – DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente consta nos autos.

### 2.8 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Fone: 34.3833.1162 – Fax: 34.3833.1025

Serra do Salitre - MG – CEP: 38760.000 – e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



No presente caso essa exigência foi cumprida estando devidamente assinada pela autoridade competente.

### 2.9 – DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Nos autos, consta a designação do Pregoeiro.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma Equipe de Apoio, para auxiliar o Pregoeiro em suas atividades.

Percebe-se, portanto, preenchido este requisito, com a cópia dos atos de nomeação dos servidores e suas respectivas cargos/funções.

### 2.10 – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido no presente caso.

### 3 – DA CONCLUSÃO

**Ante o exposto, pode-se concluir que a proposição está em condições condizentes com a legislação pertinente à matéria, logo, com a concessa vênia, opino FAVORÁVELMENTE à sua aprovação e continuidade.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Fone: 34.3833.1162 – Fax: 34.3833.1025

Serra do Salitre - MG – CEP: 38760.000 – e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



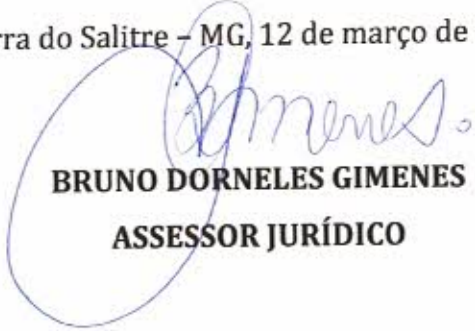
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis desta Douta Casa Legislativa.

**Por fim, esclareço que este parecer tem caráter consultivo, respeitando as posições e considerações contrárias.**

É o parecer.

Serra do Salitre – MG, 12 de março de 2021.

  
**BRUNO DORNELES GIMENES**  
**ASSESSOR JURÍDICO**





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições legais, e em vista do que dispõe o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com consolidação determinada pelo art. 3º da Lei 8.883/93 e suas alterações posteriores, considerando ainda o parecer jurídico favorável ao julgamento da melhor proposta apresentada, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório sob o nº 002/2021 promovido por esta Câmara Municipal, na modalidade Pregão sob o nº 001/2021, HOMOLOGANDO à Licitante vencedora **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, o objeto da referida licitação.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 05 de março de 2021.

**FLÁVIA SILVA ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Serra do Salitre

**CONTRATO 004/2021**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021**

**Contrato de prestação de serviços de informática na área de gestão pública, que entre si celebram a Câmara Municipal de Serra do Salitre e a empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**, com sede nesta cidade, na Praça Doutor José Wanderley nº 288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.234.298/0001-37, neste ato representada pela sua Presidente Flávia Silva Araújo, brasileira, Solteira, CPF Nº 095.723.496-19 e RG MG15.426.657 SSP/MG, residente e domiciliado na Benedito Gonçalves 326, Centro, na cidade de Serra do Salitre-MG, CEP 38760.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA empresa sediada em Uberlândia na Avenida Jaime Ribeiro da Luz, 971, Sala 16C, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.263.271/0001-51, neste ato representada por Jaderson Pereira Tavares, residente e domiciliado em Uberlândia-MG na Rua da Carioca nº 2005, Condomínio Reserva do Vale na Rua RV Seis nº 900, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-151 inscrito no CPF sob o nº 039.951.168-76, RG nº M-1.623.500 doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, conforme quantidades e especificações mínimas do Edital e seus Anexos atendendo ao disposto nos termos das Cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021, Processo 002/2021 homologado em 05/03/2021**, do tipo “menor preço global”, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública, execução dos serviços completos no sistema especificados abaixo:

- 2.1.1 Sistema de Orçamento;
- 2.1.2 Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;
- 2.1.3 Sistema de Licitações;
- 2.1.4 Sistema de Compras;
- 2.1.5 Sistema de Estoques;
- 2.1.6 Sistema de Patrimônio;
- 2.1.7 Sistema de Veículos;
- 2.1.8 Sistema de Pessoal;
- 2.1.9 Sistema de Contratos;
- 2.1.10 Sistema de Portal da Transparência.

2.2 - Sistema Integrado de Gestão Pública e de Serviços de Informática, contemplando:

2.2.1 Licença de uso do sistema de administração pública.





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 2.2.2 Instalação e configuração do sistema de administração pública.  
2.2.3 Conversão e importação dos dados da base atual.  
2.2.4 Treinamentos dos servidores usuários da Câmara Municipal de Serra do Salitre.  
2.2.5 Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.

2.3 A prestação de serviços de instalação e configuração, migração/conversão de dados, treinamento dos servidores usuários, manutenção, atualização correções e adaptações nos sistemas, deverão obedecer as especificações e características mínimas previstas no Edital relativo ao pregão presencial n.º 001/2021.

2.4 Fazem parte inseparável do presente Contrato, as licenças de uso, o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, seus Anexos, Termo de Referência, bem como a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o processo n.º 002/2021.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato atendendo ao estabelecido nos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste instrumento, como se fossem transcritos na íntegra:

- a) Pregão Presencial 001/2021 e anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata de julgamento da licitação.

3.2 O prazo de execução se dará da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | PRAZO DE ENTREGA              | DURAÇÃO                     |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1    | Licença de Uso dos Sistemas de Administração Pública               | Imediato                      | Durante vigência contratual |
| 2    | Instalação ( até 03 máquinas ) e Configuração dos Sistemas.        | Até 30 dias                   | -                           |
| 3    | Conversão e Importação dos dados da base atual ( até 10 sistemas ) | Até 15 dias                   | -                           |
| 4    | Treinamento dos servidores usuários ( até 02 usuários )            | Até 30 dias                   | -                           |
| 5    | Manutenção e suporte técnico remoto do sistema.                    | Após a implantação do sistema | Durante vigência contratual |

Sistema de Orçamento;  
Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria;  
Sistema de Licitações;  
Sistema de Compras;  
Sistema de Estoques;  
Sistema de Patrimônio;  
Sistema de Veículos;  
Sistemas de Pessoal;  
Sistema de Contratos;  
Sistema do Portal da Transparência;

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



4.1 A Câmara Municipal de Serra do Salitre pagará à Contratada na vigência do contrato, o valor global de R\$182.400,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários referente ao serviço de Licença de Uso dos Sistemas de Administração Pública, com instalação ( até 03 máquinas ) e Configuração dos Sistemas de administração pública com a conversão e importação dos dados da base atual ( 10 sistemas ). Treinamento dos servidores usuários ( até 02 usuários ) da Câmara Municipal de Serra do Salitre. Manutenção e suporte técnico remoto do sistema integrado de gestão pública, a ser pagos em parcelas mensais de R\$3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS), num total de R \$182.400,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para o período de 48 (quarenta e oito meses ) meses, **os quais serão pagos a partir do início da produção dos serviços.**

4.2 – Forma de Pagamento - O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo Departamento de Informática, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.

4.3 - EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL se dará através de Sistema de Processamento Eletrônico e Dados.

4.4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5 - A Contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

4.6 - Após a assinatura deste termo a contratada ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Câmara Municipal, o número da Conta Corrente e qual o banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Atendendo a legislação em vigor, o contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 Ao término do período de que trata o subitem anterior os valores poderão ser corrigidos, adotando-se como índice o IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

## CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O Contrato terá vigência de 48 ( quarenta e oito ) meses a partir de **01/04/2021**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal, consignados no orçamento público municipal para o exercício de Ficha 13 – 01.01..01.031.0037.02044.4.4.90.40.00 .





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DA CONTRATANTE

**8.1.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

**8.1.2** Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

**8.1.3** Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perda de dados ocasionados por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;

**8.1.4** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;

**8.1.5** Alocar pessoal qualificado para a participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;

**8.1.6** Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software;

**8.1.7** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que já tenha sido executado.

### 8.2 DA CONTRATADA

**8.2.1** Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente Contrato, obrigada a proceder a Manutenção e Atualização dos Sistemas contratados;

**8.2.2** - Manter através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail, chat ou conexão remota) ao CONTRATANTE, com a finalidade de esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SISTEMA;

**8.2.3** - Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas;

**8.2.4** - Disponibilizar para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto;

**8.2.5**- Tomar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado no Software;

**8.2.6** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**8.2.7** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato;

**8.2.8** - Autorizar em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato, o uso das licenças;

**8.2.9** - Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

**8.2.10** - Prestar o objeto deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinentes;

**8.2.11**- Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual,





# Câmara Municipal de Serra do Salitre



sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

**8.2.12** - Reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados;

**8.2.13** - Fica a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de SERRA DO SALITRE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização;

**8.2.14** - Fica a CONTRATADA obrigada, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a dar suporte técnico "in loco" com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SISTEMA, após solicitação formalizada pela CONTRATANTE e agendamento do respectivo chamado de suporte técnico.

**8.2.15** - Fica a CONTRATADA obrigada, a disponibilizar as adequações necessárias para atender todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência constante do Anexo III, no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

**8.2.16** - Fica a CONTRATADA obrigada a promover a atualização técnica dos servidores usuários, sempre que necessário, mediante manifestação com antecedência por parte da CONTRATANTE;

**8.2.17** - Os serviços de atualização técnica dos servidores usuários serão disponibilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de adaptação e/ou readaptação do usuário do sistema;

**8.2.18** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o Contrato; tampouco poderá a CONTRATADA constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o referido Contrato, ou que possam afetar qualquer direito derivado dos pagamentos ou cobranças provenientes. O pagamento será feito sempre e exclusivamente para a CONTRATADA, titular deste Contrato;

**8.2.19** - Qualquer atraso no prazo da realização para a obtenção dos serviços deverá ser justificado pela CONTRATADA;

**8.2.20** - Qualquer alteração somente poderá ser efetuada com prévia e expressa anuência de ambas as partes contratantes;

**8.2.21** - A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as especificações, cronogramas, normas técnicas e demais instruções emanadas da fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer vício, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar exclusivamente as suas custas e dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificadas pela mesma dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços.

## CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, na forma autorizada pela Lei 8.666 de 21/06/93.

9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do serviço constantes do objeto da licitação de até 25% do valor inicial atualizado celebrado entre as partes, e supressões acima desse limite poderão ser realizadas por acordo entre as partes (artigo 65 § 1º e 2º, Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998).





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1 Se o Contratado recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviada por fax a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

- 10.3.1 advertência por escrito;
  - 10.3.2 multas, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta escrita;
  - 10.3.3 multa de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à contratada;
  - 10.3.4 suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo, o primeiro caso, somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1 A abstenção pelo CONTRATANTE do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



# Câmara Municipal de Serra do Salitre



13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocinio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Serra do Salitre-MG, 15 de Março de 2021.

*Flávia Silva Araújo*

**FLÁVIA SILVA ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre  
Exercício: 2021

**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**  
**JADERSON PEREIRA TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 039.951.168-76**  
**RG: M1.623.500 SSP-MG**

## TESTEMUNHAS

*Chrisângela Vieira de Toledo*

Nome:

CPF: 030.005.076-39

Nome:

CPF:





# Câmara Municipal de Serra do Salitre

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021



**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO 001/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

**CONTRATADA:** GOVTEC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

**CNPJ/MF:** 34.263.271/0001-51

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 182.400,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2021 à 01/04/2024

**DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 13 - Dotação Orçamentária  
01.01.01.31.0037.2044.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO**  
Presidente da Comissão